



*Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 467 de 12 de Novembro de 1997*

RESOLUÇÃO Nº 017, 09 de novembro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Planaltina, no uso de suas atribuições legais e segundo o que lhe faculta a Lei nº 467 de 12 de novembro de 1997 e em conformidade com deliberação/aprovação em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciado e Aprovado por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE

Conselho Municipal de Assistência Social, em Planaltina - Goiás aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

Francisco Willians Barros
Presidente do CMAS - Planaltina Goiás
Decreto Nº 624/2021

**Conselho Municipal de
Assistência Social de
Planaltina-GO
Lei Nº 467/97**



*Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 467 de 12 de Novembro de 1997*

PARECER TÉCNICO – CMAS

O presente Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025 constitui-se, conforme a PNAS (2004), num instrumento de gestão cujo objetivo é sistematizar o planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social no Município de Planaltina, frente ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Seu conteúdo foi organizado pela equipe gestora da política e submetido ao Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou em reunião ordinária o referido Plano, através da **Resolução nº 17, datada de 09 de novembro de 2021**, conforme o (anexo 1).

Os objetivos, diretrizes, assim como o conjunto das ações expressas nesse Plano Municipal tem como base a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do SUAS e a Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009, na qual o Conselho Nacional de Assistência Social aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Contemplamos ainda a realidade local como também as deliberações da última Conferência Municipal de Assistência Social realizada no ano de 2021.

Nos últimos anos a Política de Assistência Social tem sofrido significativas mudanças com o advento do SUAS e da PNAS (2004) no sentido de avanço frente à construção de uma rede de proteção social que garanta os direitos sociais a milhares de famílias e indivíduos. Esse processo de garantia de direitos é conquista que se realiza aos poucos e que ainda encontra obstáculos a serem superados, de modo particular em municípios pequenos, cuja execução da política ainda é marcada por uma visão assistencialista e de pouco financiamento.

Acredita-se assim, que este Plano Municipal possa contribuir para dar maior visibilidade às ações desenvolvidas no campo da Assistência Social, e que, uma vez executado possa consolidar no município de Planaltina, a Assistência Social enquanto política pública vista como dever do Estado e direito das famílias e indivíduos que dela necessitam, de forma a organizar os serviços para atender a todos que necessitam da Assistência Social, lutando por direitos, dignidade e respeito.

FRANCISCO WILLIANS BARROS

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

*Conselho Municipal de Assistência Social
Fone: (61) 3043-1278 QC 03 MC Lote 28A Setor Norte*

**Conselho Municipal de
Assistência Social de
Planaltina-GO
Lei Nº 487/97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Quadriênio 2022-2025

Planaltina Goiás, agosto/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA-GO



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Plano Municipal de Assistência Social -PMAS- 2022- 2025

Elaboração: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CATALOGAÇÃO NA FONTE – FICHA CATALOGRÁFICA

Brasil, Estado de Goiás, Prefeitura Municipal de Planaltina - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Aprofundamento à avaliação com equidade no acesso: Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS- Norma Operacional Básica – NOB - SUAS aprovada pelo Conselho Federal de Assistência Social- Resolução nº 130 de 15 de Junho de 2005 e normas e regulamentações sobre projetos técnicos dos Ministérios da União e Secretarias Estaduais e Municipais.
Dispõe sobre Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS
Território Municipal
Período: 2022 – 2025
Ente: Prefeitura Municipal de Planaltina – GO
Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO

Partimos da premissa, em conformidade com Teixeira (2009, p.556), em que um plano "*são apenas os meios pelos quais o planejamento se expressa*", ora compreendido como: [...] *documento mais abrangente e geral, que contém estudos, análises situacionais ou, diagnósticos necessários à identificação dos pontos a serem atacados, dos programas e projetos necessários, dos objetivos, estratégias e metas de um governo, de um ministério, de uma secretaria ou de uma unidade.* (TEIXEIRA, 2009, p.556). Assim, ao apresentar o Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025) o município de Planaltina, apresenta muito mais que um meio pelo qual nosso compromisso com a Política de Assistência Social se manifesta. Apresentamos também o esforço de cada um dos trabalhadores de forma direta, conselheiros e usuários de forma indireta, participaram da construção deste instrumento, evidenciando seus compromissos e esforços, sobre quem recai nossa gratidão. Não sem razão tornamos público nosso reconhecimento, em tempos de limitações de recursos, as pessoas que subscrevem o presente, abdicou de seus afazeres, contribuindo com a experiência de seus cotidianos, na construção do mesmo, traduzindo a cada instante as demandas postas, compreendendo o presente e dentro dos limites e possibilidades, desenharam algumas linhas gerais a serem seguidas nos anos que se aproximam.

Constitui um processo de coleta de dados, sistematização e análise destes, reuniões com a Equipe de Trabalho, superação de divergências em busca de uma readequação entre o preconizado e a realidade local. Foi hora de sonhar e ao mesmo tempo se confrontar com a realidade, de rever conceitos e valores, de construir unidades dentro da diversidade que enriquece qualquer debate, um desafio dado pela Política de Assistência Social e aceito pelas pessoas que a constroem em seus cotidianos de trabalho. Resultado deste esforço se pode observar nas páginas que se seguem, cuja releitura da realidade, foi sendo delineados objetivos e estratégias aqui sistematizados. Foram buscados caminhos e deixado um legado a ser construídos nos próximos 4 (quatro) anos, ou seja, colocados novos desafios a serem



assumidos com criatividade e determinação a gestão e execução do Sistema Único de Assistência Social – SUAS desta municipalidade.

Assim, visando uma melhor apresentação, optou-se por em um primeiro momento trazer algumas informações que contribuem para a identificação geral do instrumento em tela. Já em um segundo bloco apresenta-se os dados gerais do Município de Planaltina, partindo de um breve histórico, passa-se aos possíveis arranjos de regionalização para estudos de situação e/ou possíveis ações em parcerias, bem como as variáveis de estudos inframunicipais. Segue com os dados populacionais, saúde, educação e renda, sendo os três últimos apresentados em sua reação com IDH-M. O terceiro bloco apresenta as deliberações da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social para o Município de Planaltina, essencial para a construção do quarto e quinto bloco, que respectivamente trataram da: Análise Situacional, Objetivos e Planejamento das Ações Estratégicas; e depois do Plano de Monitoramento e Avaliação, havendo a necessidade deste último de maior aprofundamento. Finaliza-se com o sexto bloco, apontando algumas questões sobre finanças, elemento imprescindível para a gestão e execução do SUAS.

Assim encontra-se estruturado este instrumento, o qual, muito mais que cumprir com as exigências legais, passa a ser a bússola da navegação já iniciada e agora com novos e/ou velhos desafios a serem atingidos até 2025. Para tal, torna-se imperativo a participação de trabalhadores, conselheiros e usuários do SUAS, seja no processo de execução, mas também no processo de monitoramento e avaliação, quando todos têm a possibilidade de novos aprendizados.

Finaliza-se ressaltando que no momento estamos diante de mais um passo dado na construção e fortalecimento do SUAS em Planaltina. Momento de aprendizado e superações, bem como de contradições frente à onda de retrocesso de direitos sociais que assistimos no cenário nacional. Assim, registra-se o esforço depreendido para chegarmos onde nos encontramos, não pretendendo esgotar a temática que nos envolve, mas superando as sucessivas aproximações necessárias na consolidação do SUAS.

Nossos mais sinceros agradecimentos a todas as pessoas envolvidas direta ou indiretamente neste processo, na esperança de que possamos avançar na reconstrução



cotidiana de luta na garantia de direitos, de um povo ainda mais ameaçado pelos interesses de uma minoria, história que reescreveremos nos próximos 04 (quatro) anos.

LILIAN KELLY DE SOUZA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



CARTA DO GESTOR DO FMAS

A luz da Carta Magna, que tem em suas garantias de direitos aos Cidadãos, os direitos socioassistenciais materializadas na Assistência Social através da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; O Município de Planaltina, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, não tem medido esforços no sentido da garantia desses direitos aos seus Cidadãos. Quando almejamos um trabalho sério se torna necessário diálogo, estudo e planejamento, juntando a isso a Legislação nos exigem que as nossas práticas sejam baseadas em diagnósticos e estudo da realidade desenvolvida com monitoramento e avaliação sistemáticos e contínuos, por meio de Planos que possam subsidiar nossas ações com responsabilidade no fazer público.

Os três elementos indispensáveis para execução da Política de Assistência Social nas três esferas de governo têm hoje a sigla que identifica essa Política: **CPF** utilizada como síntese de **Conselho, Plano e Fundo**. Com esse direcionamento, o Município de Planaltina não poderia se furtar em apresentar ao Conselho de Assistência Social, órgão representativo maior dos Municípios em relação à Assistência Social, um planejamento das ações futuras a curto e médio prazo, construído com muitas mãos, mãos estas pertencentes a servidores públicos atuantes no Município que possuem bagagem profissional, experiências e conhecimento da realidade por vivências profissionais que resultou neste PLANO MUNICIPAL que não só será um instrumento direcionador das nossas ações, passíveis de reavaliações, como também ficará registrado na história desse Município.

ISMAEL LOURENÇO DA CRUZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social



PARACER TÉCNICO – CMAS

O presente Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025 constitui-se, conforme a PNAS (2004), num instrumento de gestão cujo objetivo é sistematizar o planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social no Município de Planaltina, frente ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Seu conteúdo foi organizado pela equipe gestora da política e submetido ao Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou em reunião ordinária o referido Plano, através da **Resolução nº. 17, datada de 09 de novembro de 2021**, conforme o (anexo 1).

Os objetivos, diretrizes, assim como o conjunto das ações expressas nesse Plano Municipal tem como base a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do SUAS e a Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009, na qual o Conselho Nacional de Assistência Social aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Contemplamos ainda a realidade local como também as deliberações da última Conferência Municipal de Assistência Social realizada no ano de 2021.

Nos últimos anos a Política de Assistência Social tem sofrido significativas mudanças com o advento do SUAS e da PNAS (2004) no sentido de avanço frente à construção de uma rede de proteção social que garanta os direitos sociais a milhares de famílias e indivíduos. Esse processo de garantia de direitos é conquista que se realiza aos poucos e que ainda encontra obstáculos a serem superados, de modo particular em municípios pequenos, cuja execução da política ainda é marcada por uma visão assistencialista e de pouco financiamento.

Acredita-se assim, que este Plano Municipal possa contribuir para dar maior visibilidade às ações desenvolvidas no campo da Assistência Social, e que, uma vez executado possa consolidar no município de Planaltina, a Assistência Social enquanto política pública vista como dever do Estado e direito das famílias e indivíduos que dela necessitam, de forma a organizar os serviços para atender a todos que necessitam da Assistência Social, lutando por direitos, dignidade e respeito.

FRANCISCO WILLIANS BARROS

Presidente Conselho Municipal De Assistência Social



APRECIÇÃO DO CMAS

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Planaltina, no uso de suas atribuições legais e segundo o que lhe faculta a Lei nº 467 de 12 de novembro de 1997 e em conformidade com deliberação/aprovação em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Apreciado e Aprovado por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025.

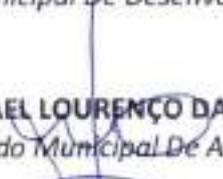
Esta Resolução entra em vigor nesta data.

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022/2025

Fica aprovado o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025.


CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal Gestão 2021/2024


LILIAN KELLY DE SOUSA
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social


ISMAEL LOURENÇO DA CRUZ
Gestor Do Fundo Municipal De Assistência Social


FRANCISCO WILLIANS BARROS
Presidente Conselho Municipal De Assistência Social



APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO AO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO SUAS

O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022-2025 é um instrumento de planejamento e gestão que vem organizar e consolidar a execução da Política Municipal de Assistência Social. No PMAS são estabelecidas as diretrizes, objetivos, prioridades, metas e ações estratégicas da Política de Assistência Social para um período de quatro anos, compreendidos entre o segundo ano do mandato atual e o primeiro ano do mandato subsequente. Trata-se de um documento indispensável à execução da Política de Assistência Social em todos os níveis de governo, sendo legalmente amparada pela CF - Constituição Federal de 1988, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, além de outras legislações e normatizações da área. Mais que um plano, o PMAS é uma importante ferramenta de gestão que articula e congrega aspectos políticos, estratégicos, táticos, técnicos e financeiros, cujos elementos consoam com os Planos, legislações e normativas do SUAS, Plano Plurianual e Plano Diretor. O Plano, portanto, é instrumento de um processo, não um fim em si mesmo. A elaboração do Plano ganhará relevância política se for capaz de:

- ✓ fomentar o debate sobre o campo de ação da assistência social;
- ✓ produzir dados consistentes sobre as necessidades sociais individuais e coletivas dos grupos aos quais se dirige;
- ✓ colocar em questão a natureza e o alcance social das ações nessa área;
- ✓ conduzir os gestores da assistência social a inseri-la na agenda pública local.

Ou seja, além do planejamento para o próximo quadriênio, o PMAS 2022/2025 de Planaltina busca o esclarecimento e a conscientização dos diversos atores envolvidos, fomentando o debate sobre a importância da implementação da Política Municipal de Assistência Social no município, adequada as legislações, normatizações e orientações do MC – Ministério da Cidadania e Secretaria Especial de Desenvolvimento Social e do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social e de outros órgãos de deliberação e pactuação.



Pode-se afirmar, portanto, que o PMAS 2022/2025 é um instrumento de materialização da Política de Assistência Social a partir da definição de diretrizes, objetivos, ações e metas para o período, dentro de uma ótica de planejamento a médio e longo prazo, que traga visibilidade e compreensão da realidade física, humana, técnica e financeira da Assistência Social no município.

ASPECTOS NORMATIVOS E TÉCNICOS DO PLANO

No texto da Constituição de 1988, a Constituição "Cidadã", a Assistência Social é elevada ao status de política pública, passando a compor, junto com a Saúde e Previdência Social, o "Tripé da Seguridade Social". Todavia, ainda que na Constituição estivessem previstos amplos direitos sociais e socioassistenciais, ainda era necessária a regulamentação e o ordenamento da Assistência Social. A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, promulgada em 1993, vem regulamentar a Assistência Social enquanto política pública, estabelecendo normas e critérios para sua organização.¹⁾ A LOAS "[...] estabelece um novo desenho institucional, com comando único, conselhos paritários de gestão e fundos financeiros em cada instância de governo, colocando os Planos de Assistência Social – PAS - como instrumentos impulsionadores de novas e planejadas práticas interventivas."²⁾ A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012, em seu Capítulo III, art. 18, define os Planos de Assistência Social como "[...] instrumentos de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS."³⁾ Além de instrumento de planejamento importante para a Política de Assistência Social, a existência de Planos Municipais de Assistência Social passa a ser condição para o repasse de recursos aos municípios. A NOB/SUAS define ainda qual a estrutura do PMAS, que deve possuir, minimamente

- ✓ - diagnóstico socioterritorial;
- ✓ - objetivos gerais e específicos;
- ✓ - diretrizes e prioridades deliberadas;
- ✓ - ações e estratégias correspondentes para sua implementação; V - metas estabelecidas;
- ✓ - resultados e impactos esperados;



- ✓ - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
- ✓ IX - cobertura da rede prestadora de serviços; X - indicadores de monitoramento e avaliação;
- ✓ XI - espaço temporal de execução.

Quanto ao conteúdo do PMAS, a NOB/SUAS destaca que deve-se considerar: - as deliberações da conferência; - as metas nacionais e estaduais pactuadas; - ações articuladas e intersetoriais; - ações de apoio à gestão descentralizada, compreendidas como apoio à capacitação, elaboração de normas e instrumentos, publicação de material, assessoramento e incentivo financeiro. Neste sentido, o PMAS de Planaltina tem a tarefa de assimilar e traduzir os avanços ocorridos nos últimos 4 anos no cenário nacional, estadual e regional da Política de Assistência Social, ordenando e projetando o município a processos e resultados mais eficientes, eficazes e efetivos para o próximo quadriênio. Em resumo, o PMAS se propõe a estabelecer e consolidar uma cultura de diagnóstico e planejamento para a Política Municipal de Assistência Social e para todos os atores que à compõem. 2 Capacita Suas vol. 3, p. 6. 3 Resolução CNAS nº 33, de 18 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS 2012).



PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. IDENTIFICAÇÃO - ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA:	Prefeitura Municipal de Planaltina – GO
ENDEREÇO:	Praça Jurandir Camilo Boaventura, Centro
TELEFONE:	(61) 3142 0141
E-MAIL:	gabinete.prefeito@planaltina.go.gov.br
SITE:	https://planaltina.go.gov.br/
PREFEITO:	Cristomário de Sousa Medeiros

ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME DO ÓRGÃO GESTOR:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
MUNICÍPIO:	Planaltina – GO
E-MAIL:	acaosocialrh2017@gmail.com
TELEFONE:	(61) 3043 1278
ENDEREÇO:	QC 03 mc Lote 28 Setor Norte
BAIRRO:	Centro
CEP:	73.750 – 000
RESPONSÁVEL:	Lilian Kelly de Souza
NÍVEL DE GESTÃO:	Básica
PORTE DO MUNICÍPIO CONFORME CRITÉRIOS DO MDS:	Médio Porte



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ:	11.483.833/0001-77
LEI DE CRIAÇÃO DO FMAS	Lei nº 468/97
GESTOR:	Ismael Lourenço da Cruz
ENDEREÇO DO FMAS:	QC 03 mc Lote 28 Setor Norte

CONTROLE SOCIAL

CRIAÇÃO:	12/11/1997
LEI N.º:	467
ENDEREÇO DO CMAS:	QC 03 mc Lote 28 Setor Norte
TELEFONE	(61) 3043 1278
E-MAIL:	cmasplanaltinago@yahoo.com.br
PRESIDENTE:	Francisco Willians Barros

ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome	Profissão	Função/Cargo
Eliene Pereira Magalhães	Administração	Diretor de Projeto Sociais
Liana Cristina Bezerra	Assistente Social	Coordenador do CREAS



2.1. INTRODUÇÃO

No Brasil, a Assistência Social é regulamentada pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada em 2004. Definida como política pública de direitos e de cidadania, ela se efetiva através do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Este Sistema define princípios e diretrizes que orientam a execução da PNAS, através do Pacto Federativo. O SUAS orienta a oferta de proteção social para a população que dela precisar, priorizando a parcela da sociedade que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social. Para isso são definidos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais a serem ofertados nos municípios e no Distrito Federal, objetivando o desenvolvimento de ações que possibilitem a superação da pobreza e a promoção dos direitos humanos.

Se estruturando a partir do território, o SUAS se organiza por níveis de complexidade: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, está dividida em Média e Alta Complexidade. A oferta dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios orientam-se pela Norma Operacional Básica do Sistema Único Assistência Social – NOB/SUAS. Este é o instrumento que define, em nível nacional, a organização desse Sistema. A gestão do SUAS é compartilhada, sendo a mesma pactuada na Comissão Intergestora Tripartite - CIT, composta pela União, Estados e municípios, em conformidades com as deliberações dos Conselhos de Assistência Social. Assim estabelece-se a coerência entre os três níveis de gestão. Do ponto de vista operacional este Sistema é cofinanciado pelos governos federal, estadual e municipal.

Em Planaltina o SUAS se faz presente através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, espaço público que, dentre as demais Secretarias que compõem a gestão política do Município, dedica-se ao atendimento e acompanhamento de famílias e indivíduos, com o objetivo de fazer o enfrentamento das situações de pobreza, vulnerabilidade e risco pessoal e social (BRASIL, 2012, p. 11). A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) tem um papel importante na oferta de Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais. Nesse processo, conta com a colaboração das Entidades Não Governamentais de Assistência Social



instaladas no município. Estas são parceiras importantes no atendimento à população. Para o desempenho de suas funções, a cada gestão governamental a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social elabora o Plano Municipal de Assistência Social, instrumento que, alinhado à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ao Plano Plurianual – PPA e à Lei Orçamentária Anual – LOA orienta o planejamento e a execução da política de assistência social, no âmbito local.

É este o documento ora apresentado – Plano Municipal de Assistência Social de Planaltina, para a gestão 2022-2025. É composto por um texto que se inicia com a caracterização do Município nos aspectos econômicos, políticos e sociais; caminha para a apresentação do diagnóstico da Política Municipal de Assistência Social desenvolvida entre 2022- 2023; e culminam com a proposição de Objetivos, Ações e Metas para o quadriênio 2022/2025. Como meios de suporte a esta proposta são apresentados os Recursos Humanos e Financeiros disponíveis à pasta gestor da Assistência Social e os parâmetros para o monitoramento e avaliação do Plano.

O documento foi elaborado de maneira colegiada, pois é produto da colaboração da Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, das áreas da Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, além da equipe da coordenação dos Serviços, Programas e Benefícios desenvolvidos no Município. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a função deliberativa sobre o mesmo. Espera-se que ao final dessa Gestão Municipal o Plano tenha cumprido as propostas apresentadas para o período.

A iniciativa do município em priorizar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de forma planejada, organizada técnica e qualificada, reflete o olhar e a importância que os gestores municipais têm a respeito desta política pública.

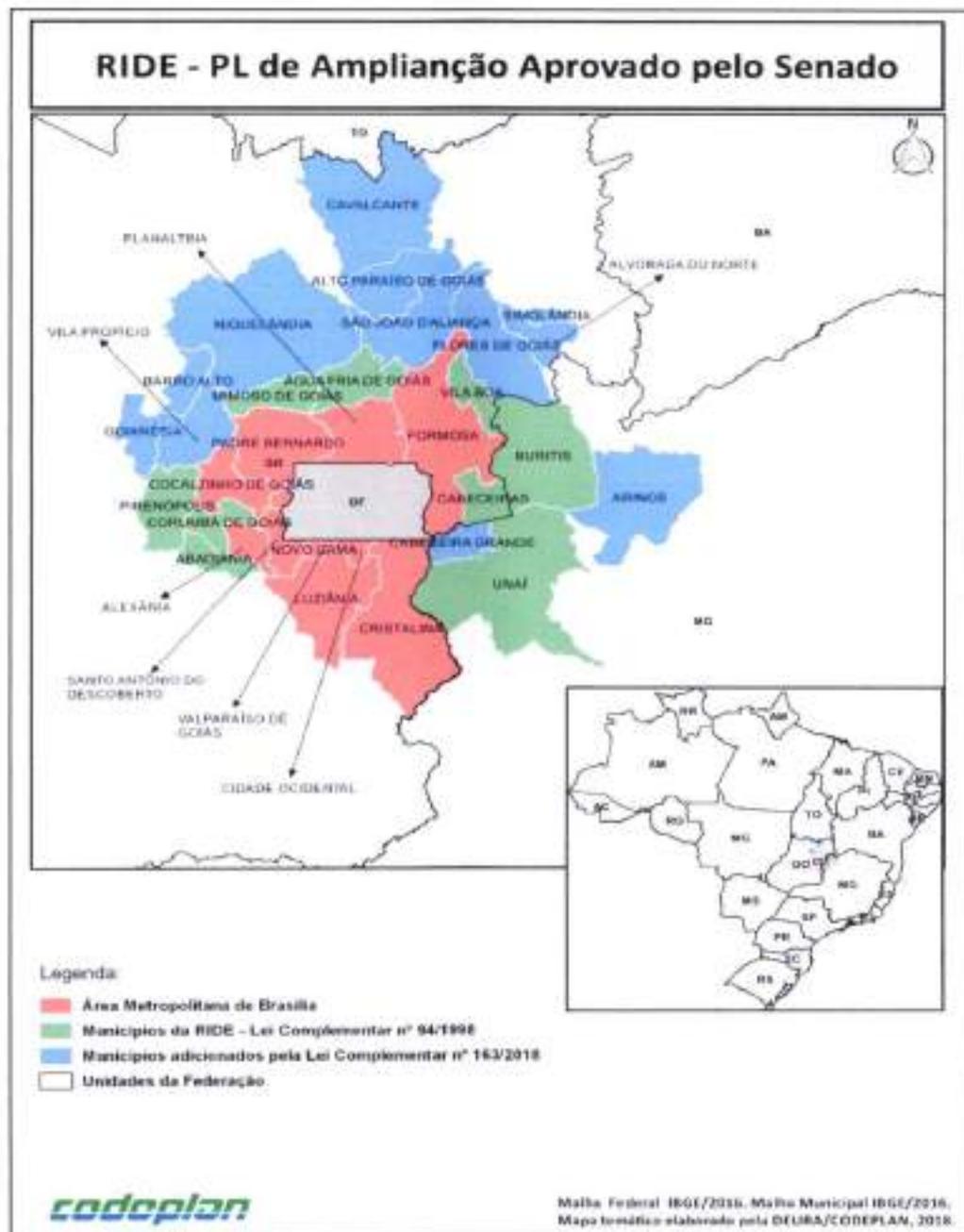
A seguir apresentamos o Plano Municipal de Assistência Social do município de Planaltina, Goiás.

3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

3.1 Aspectos Históricos do Município de Planaltina



O município de Planaltina é unidade do território de Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito interno, dotada de autonomia política, administrativa e financeira, nos termos das Constituições Federal e Estadual. Está localizado na região leste do estado de Goiás, estando há 55 quilômetros de Brasília e pertence a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno- A RIDE.





3.2 História

As primeiras penetrações na região de Planaltina foram feitas por Bandeirantes Paulistas a procura de ouro. Tornou-se Distrito pela Lei nº 3, de 19/08/1859, pertencente ao Município de Formosa. Em virtude do Decreto nº 11 e da Lei Provincial nº 354, de 01/08/63, passou a pertencer ao Município de Santa Luzia (atual Luziânia) sendo mais tarde incorporando ao de Formosa. Tornou-se município pelo Decreto nº 52, de 19/03/1891, desmembrando-se de Formosa.

A comarca de Planaltina foi criada pelo art. 8º do ato das Disposições Transitórias, com o termo da Comarca de Formosa. Pelo Decreto 480, de 30/04/1955 parte de seu território foi declarado de utilidade pública e conveniência ao interesse social a área destinada a localização da nova capital do Brasil.

Em 14/05/1955 pela Lei Estadual 1.071 foi efetivada a desapropriação prevista pelo Decreto 480, de 03/04/1955 ficando o Poder Executivo autorizado a efetivar, a desapropriação dos bens compreendidos dentro do perímetro estabelecido no art. 1º do Decreto 480, inclusive aqueles de domínio municipal, considerados necessários a execução do planejamento da Nova Capital da República.

Em 18/12/1958 pela Lei Estadual nº 2.931, de 07/06/1960, a sede da Comarca de Planaltina foi transferida, provisoriamente, para a Vila de São Gabriel de Goiás, situada no Município de Planaltina elevada a categoria de Cidade. Ficaram, igualmente transferida para a cidade de São Gabriel a Coletoria Estadual, a Promotoria de Justiça, o Grupo Escolar da antiga sede do Município de Planaltina, a Delegacia de Polícia, todos os seus destacamento, a cadeia Pública, e os demais serviços Estaduais localizados na área incorporados ao novo Distrito Federal.

Em 26/10/1965 pela Lei Estadual 5.988, o atual Município de Planaltina passou a denominar-se São Gabriel de Goiás, tendo como sede definitiva a cidade do mesmo nome,



passando igualmente a ser denominada Comarca de São Gabriel de Goiás a atual comarca de Planaltina.

Em 17/02/67 pela Lei Estadual 6.553 o Município de São Gabriel de Goiás volta denominar-se Planaltina, tendo como sede definitiva a Fazenda Brasília, escolhida pela Lei Municipal nº 55 de 31/12/60, passando igualmente a denominar-se definitivamente Comarca de Planaltina, ficando os poderes Executivo e Judiciário, bem como a Municipalidade de Planaltina obrigados a providenciar de imediato as mudanças necessárias.

Em 07/11/1967 o Prefeito Eloy Pinto de Araújo, cumprindo a Lei 6.553, transferiu provisoriamente a sede do Município para a Fazenda Brasília à margem do Córrego Paina, permanecendo neste local por mais ou menos três anos. Em 1970, o Prefeito Municipal Eloy Pinto de Araújo, juntamente com o Juiz da Comarca, transferiu definitivamente a sede do Município de Planaltina para o local onde hoje se encontra instalado atualmente com todos os poderes constituídos.

3.3 Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Mestre D'Armas pela Lei ou Resolução Provincial n.º 615, de 02-04-1880, no município de Formosa. Elevado à categoria de vila com a denominação de Mestre D'Armas, por Decreto Estadual n.º 52, de 19-03-1891, sendo desmembrado de Formosa. Sede na povoação de Mestre D'Armas. Constituído do distrito sede. Instalado em 28-02-1892.

Pela Lei n.º 363, de 22-07-1910, o município de Mestre D'Armas passou a denominar-se Altamir. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911 o município já denominado Altamir é constituído do distrito sede.

Pela Lei Estadual n.º 541, de 14-06-1917, o município de Altamir passou a denominar-se Planaltina. Em divisão referente ao ano de 1933 o município de Planaltina é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1950.

Pela Lei Municipal n.º 113, de 05-12-1958, foram criados os distritos de Córrego Rico e São Gabriel, ambos ex-povoados, e anexados ao município de Planaltina. Em divisão territorial



datada de 1-VII-1960 o município é constituído de 3 distritos: Planaltina, Córrego Rico e São Gabriel de Goiás.

Pela Lei Estadual n.º 5.988, de 06-10-1965, o município de Planaltina passou a denominar-se São Gabriel de Goiás.

Pela Lei Estadual n.º 6.553, de 17-02-1967, o município voltou a denominar-se Planaltina.

Em divisão territorial datada de 1-I-1979 o município é constituído de 3 distritos: Planaltina, Córrego Rico e São Gabriel de Goiás. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2014.

Tem uma história que se confunde com a de Brasília, com a mudança da capital federal do Rio de Janeiro para o Planalto Central, parte do município goiano de Planaltina, que já existia há 100 anos, ficou fora do quadrilátero estabelecido para o Distrito Federal. O local escolhido foi a Fazenda Brasília, naquela área identificada hoje por uma pedra fundamental, iniciou-se a construção do Fórum do Município, em 1967, que recebeu o nome de Planaltina, resultado de um plebiscito realizado no mesmo ano. O seu início apresentou inúmeras semelhanças com a própria construção da capital federal, entre elas, o desbravamento do cerrado, por essas e outras coincidências, o Município recebeu o apelido de "Brasíliazinha".

3.4 Perfil do Município

A população do município segundo o último censo demográfico em 2010 era de 81.649, densidade demográfica em 2010 de 32,10 hab/km², área de unidade territorial de 2.550.523 km².

A população urbana de Planaltina totalizou, em 2015, segundo a PMAD, 100.262 habitantes. As mulheres são maioria, com 51,0% (51.168), e homens correspondem a 49,0% (49.094). Dessa forma, a razão de sexo, expressa pelo número de homens para cada 100 mulheres, é de 96%. A população do município é jovem, pois mais da metade de seus moradores (53%) têm até 29 anos de idade. A população com até 14 anos corresponde a 24,4% do total, 12,3% têm entre 15 e 19 anos, 9,0% de 20 a 24 anos e 6,9% da população municipal têm de



25 a 29 anos. O grupo da população idosa (acima de 60 anos) representa 10,8/0% do total, já a população infante/juvenil representa 24,24% do total da população urbana do município dos habitantes.

O IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de 0,669 (IBGE-2010). Com Índice de desigualdade, medido pelo GINI é de 0,450 no município. O grau de analfabetismo se mostrou grande com 5,5% da população. Quanto ao nível de escolaridade o município apresenta 3,8% da população com nível superior, em relação as crianças de 6 a 14 anos sem alfabetização apenas 0,04% estão fora das salas de aula.



Fonte: PMAD 2017/18 – Codeplan

3.5 Perfil Social, Território e Ambiente

Dados do Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010 revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios.



Apresenta 24.2% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 22.3% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 2.1% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

3.6 Economia

A economia é baseada em agricultura (9,000 hectares em 2006), milho, mandioca e frutas cítricas), criação de gado (62,000 cabeças em 2006), serviços, administração pública (1,328 trabalhadores em 2003), e pequenas indústrias. Em 2017 existem 5 instituições financeiras instaladas na cidade (Banco do Brasil, Caixa, Bradesco, Itaú e BRB). O município de Planaltina, ocupa a posição de 3571º no ranking nacional de PIB per capita com R\$ 12.177,22 (IBGE-2018), e a posição 246º no estado de Goiás. O salário médio mensal no município é de 2,4 salários mínimos (2015). Porcentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo é de 36,5%. (2010).

4. REDE SÓCIO ASSISTENCIAL

4.1 Base Histórica da Construção da Política de Assistência Social em Planaltina

Compondo o tripé da seguridade social - previdência - saúde - assistência social - (Constituição Federal de 1988), a Assistência Social foi norteada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS - (Lei nº 8742 sancionada em 07 de dezembro de 1993) e compreendida como Política Pública devida a quem dela necessitar.

A partir das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Norma Operacional Básica/NOB em 2005, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social passou a direcionar sua gestão na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), preconizando a garantia de direitos aos usuários da assistência social.

Na atual conjuntura, assistência social é dever do Estado e direito do cidadão. É política pública e, portanto, componente da Seguridade Social.



Seguridade Social compreende o conjunto de ações integradas de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade civil, destinadas a assegurar os direitos da população relativos à saúde, à previdência e à assistência social. A assistência social é parte integrante das ações que visam garantir direito de cidadania e igualdade de condições de vida a todos os brasileiros.

Com aprovação da Lei Federal que instituiu o Sistema Único de Assistência Social, Lei nº 12.435 de 2011, este é o novo paradigma, o novo modelo da assistência social no Brasil. Não há mais lugar para troca de favores ou para atuação paternalista. Assistência Social é Política Pública de Direito!

4.2 Política de Assistência Social

No Município de Planaltina, o trabalho na área de Assistência Social tem responsabilidade no cumprimento das metas em face das políticas públicas, com profissionais qualificados e preparados para atender a população vulnerável no município de Planaltina. De autonomia administrativa e com gestão compartilhada entre Governo Municipal, Estadual e Federal de acordo com SUAS e a NOB's.

Compondo o tripé da seguridade social juntamente com a saúde e previdência social (Constituição Federal: 1988), a assistência social passa a contar com a Lei Orgânica da Assistência Social-Lei nº 8.742 sancionada em 07 de dezembro de 1993, compreendida então como política pública e devida a quem dela necessitar.

A partir daí o município de Planaltina implementou suas propostas de acordo com os preceitos e diretrizes dessa nova Lei. Com as diretrizes da Política nacional da Assistência Social, de sua gestão na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social e das discussões da Norma Operacional Básica (NOB), com planejamento municipal com vistas a garantir as seguintes seguranças: segurança da sobrevivência (de rendimento e autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar, por meio de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.



Com aprovação da Lei Federal nº. 12.435/2011, o Sistema Único de Assistência Social já é uma realidade!

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS é o órgão público responsável pela gestão da política de assistência social em Planaltina, atuando de forma integrada a órgãos governamentais e instituições não governamentais.

Todos os esforços visam à consolidação da assistência social no município, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Dirigidos prioritariamente aos cidadãos, grupos e famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, os serviços são organizados em dois níveis de proteção social: básica e especial, tendo o território como espaço de expressão da cidadania e reconquista dos direitos sociais.

4.3 A Missão institucional da Secretaria de Assistência Social em Planaltina

A Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Planaltina é um órgão da Prefeitura Municipal de Planaltina, que formula e executa a Política Municipal de Assistência Social. É responsável por dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implementação de planos, programas e projetos sociais para famílias em situação de vulnerabilidade social. Além de realizar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social, também é responsável pelos Direitos Humanos (Conselho Tutelar).

4.4 A Secretaria

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social está situada fora do prédio da Prefeitura Municipal, em imóvel alugado pelo município, que atende de maneira regular as suas necessidades.

No que tange a infra-estrutura de mobiliário e equipamentos de informática a Secretaria está em fase de readequação, tendo em vista o aumento do número de profissionais e serviços a serem implantados.



A estrutura da Assistência Social o município de Planaltina é formada pelo órgão Gestor da Política de Assistência Social, pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), possui o Serviço Municipal de Proteção Social Especial, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Também dispõe de entidades assistenciais legalmente constituídas e cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

4.5 O SUAS em Planaltina

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, está implantado em Planaltina na Gestão Básica do sistema, sendo um modelo de gestão descentralizado e participativo, que objetiva em todo território nacional a regularização – padronização de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, tendo como eixos estruturantes, matricialidade sociofamiliar, a descentralização político-administrativa, a territorialização, as novas formas de relação entre Estado e Sociedade, definição de atributos e financiamento das três esferas de governo, padronização da nomenclatura dos serviços socioassistenciais, controle social, política de recursos humanos, a informação, monitoramento e avaliação.

O SUAS materializa o conteúdo da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, cumprindo no tempo histórico dessa política as exigências para a realização dos objetivos e resultados esperados que devem consagrar direitos de cidadania e inclusão social (PNAS, 2004, p.33).

Os principais instrumentos de regulamentação do SUAS são a NOB/SUAS (2005) - Norma de Operação Básica e NOB/RH (2006) - Norma de Operação Básica de Recursos Humanos.

Convém salientar que os serviços, programas, projetos e benefícios passam a ser definidas pelo seu grau de complexidade em relação à Proteção Social, que é uma forma institucionalizada, pública ou privada, que as sociedades se utilizam para proteger seus membros em decorrência da velhice, doenças, privações, fatalidades, abandono, violência domiciliar, violência sexual, subemprego ou trabalho precário ou nenhum acesso aos bens e serviços sociais.

Nessa perspectiva, a proteção Social é dividida em: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.



Assim como a Proteção Social se materializa através de uma rede socioassistencial que oferta e opera serviços, programas, projetos e benefícios definidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/NOB/SUAS, 2005, P.94), em consonância com a LOAS, que conceitua:

Serviços – são atividades continuadas, definidas no art.23 da LOAS que visam a melhoria da qualidade de vida da população e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas da população, com ordenamento em rede, de acordo com os níveis de Proteção Social.

Programas – compreendem ações integradas e complementares, tratadas no art.24 da LOAS, com objetivos, tempo e área de abrangência, definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios assistenciais, não se caracterizando como ações continuadas.

Projetos – definidos nos arts. 25 e 26 da LOAS, caracterizam-se como investimentos econômico-sociais nos grupos populacionais em situação de pobreza, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhe garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais da subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas.

Benefício de Prestação Continuada – previsto na LOAS e no Estatuto do Idoso, provido pelo Governo Federal, consiste em repasse de 1 (um) salário mínimo mensal ao idoso (com de 65 anos ou mais) e à pessoa com deficiência que comprovem não ter meios para suprir sua subsistência ou de tê-la suprida por sua família.

Benefícios Eventuais – previstos no art.22 da LOAS visam o pagamento por natalidade ou morte, ou para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz (que nutre, alimenta) e nos casos de calamidade pública.

Transtorno do Espectro Autista – política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica



vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a Lei nº 1.308/2021, com os planejamentos e gestão das atribuições designadas.

4.6 Proteção Social Básica

A Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), estabelece que o objetivo da Proteção Social Básica é: “Prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”.

A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

De acordo com as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais (Resolução nº 109, de 11/12/2009), os Serviços sócio assistenciais, referentes à Proteção Social Básica, se configuram da seguinte forma:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

O município possui uma unidade do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, que desenvolve os seguintes serviços, programas e projetos.

Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF - O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é oferecido em todos os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e



tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

O trabalho social com famílias é realizado no âmbito do PAIF. É um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.

É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Equipe Volante - A Equipe Volante integra a equipe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e tem o objetivo de prestar serviços de assistência social a famílias que residem em locais de difícil acesso (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros).

Essa equipe é responsável por fazer a busca ativa destas famílias, desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e demais serviços de Proteção Social Básica, que poderão ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitem seus objetivos.

Além disso, é responsável por apoiar a inclusão ou atualização cadastral das famílias no Cadastro Único, realizar encaminhamentos necessários para acesso à renda, para serviços da Assistência Social e de outras políticas



Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC - Está previsto na Constituição Federal de 1988, foi regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social e reafirmado através do Estatuto do Idoso. Consiste no repasse direto pelo Governo Federal de um salário mínimo mensal ao idoso (com 65 anos ou mais) ou à pessoa com deficiência que comprove incapacidade para a vida independente e para o trabalho. Idosos e pessoas com deficiência devem comprovar a não condição de garantia da sua própria subsistência ou de tê-la garantida pela família.

Em ambos os casos, a renda per capita familiar deve ser inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente. É um benefício sem condicionalidades, pois se refere ao público "excluído" do sistema previdenciário.

Sua gestão é feita pelo Ministério de Desenvolvimento Social, o órgão gestor federal responsável pela Política de Assistência Social e sua operacionalização é realizada pelo Instituto Nacional de Seguro Social.

Segundo a Lei Orgânica da Assistência Social, o benefício deve passar por um processo de revisão a cada dois anos, para que seja verificada a permanência ou não das condições que lhe deram origem.

Informações e orientações sobre acesso ao BPC podem ser obtidas nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS.

Com a publicação do Decreto nº 8.805/2016, a inscrição no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único – passou a ser requisito obrigatório para a concessão do benefício. O cadastramento deve ser realizado antes da apresentação de requerimento à APS para a concessão do benefício. É importante lembrar que para além do Cadastro Único também é requisito para a concessão do benefício a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do requerente e dos membros da família.

Famílias já cadastradas devem estar com Cadastro atualizado, nos últimos 24 meses, para fazer o requerimento no momento da análise da concessão do benefício



Benefícios Eventuais - Atualmente os benefícios eventuais estão sendo ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e a sua concessão depende de avaliação técnica a qual corresponde às equipes do Serviço de Atendimento Integral as Famílias - PAIF.

BPC na Escola - O Programa BPC na Escola tem como objetivo garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Isso é feito por meio de ações intersetoriais com a participação da União, estados, municípios e do Distrito Federal.

É uma iniciativa interministerial, que envolve os ministérios do Desenvolvimento Social (MDS), da Educação (MEC), da Saúde (MS) e a Secretaria de Direitos Humanos (SDH).

Entre os principais objetivos estão a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as políticas de Assistência Social, de Educação, de Saúde e de Direitos Humanos. Para identificar essas barreiras, são aplicados questionários aos beneficiários durante visitas domiciliares. Posteriormente, é realizado o acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias pelos técnicos dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e das ações intersetoriais desenvolvidas pelos grupos gestores do Programa.

4.7 Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Social Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; negligência, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos, população em situação de rua e ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas protetivas.

O município possui uma unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que desenvolve os seguintes serviços, programas e projetos.



Média Complexidade - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) - É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

Medidas Socioeducativas - O adolescente autor de ato infracional é responsabilizado por determinação judicial a cumprir medidas socioeducativas, que contribuem, de maneira pedagógica, para o acesso a direitos e para a mudança de valores pessoais e sociais dos adolescentes.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, as medidas socioeducativas podem acontecer em liberdade, em meio aberto ou, com privação de liberdade, sob internação.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) oferece o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). A finalidade é prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens encaminhados pela Vara de Infância e Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente ou Juiz Singular. Também cabe ao CREAS fazer o acompanhamento do adolescente, contribuindo no trabalho de responsabilização do ato infracional praticado.

O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto possui interface com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, devendo, assim, compor o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. O Plano tem como objetivo organizar a rede de atendimento socioeducativo e aprimorar e monitorar a atuação dos responsáveis pelo atendimento a adolescentes em conflito com a lei.

Alta Complexidade - No que diz respeito à oferta de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade o Município faz parcerias com:

Unidade De Acolhimento Lar do Idoso - Idosos

Unidade De Acolhimento Filhas Do Purissimo Coração De Maria – Crianças e adolescentes



Serviços de Acolhimento - São serviços especializados que oferecem acolhimento e proteção a pessoas e famílias afastadas temporariamente do seu núcleo familiar e/ou comunitários de origem e se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. Tais serviços funcionam como moradia provisória até que a pessoa possa retornar à família de origem, ou seja encaminhada para família substituta, quando for o caso, ou quando se dê o alcance da autonomia (moradia própria ou alugada).

- ✓ Crianças e Adolescentes
- ✓ Adultos e Famílias
- ✓ Pessoas Idosas
- ✓ Pessoas com Deficiência
- ✓ Mulheres em Situação de Violência
- ✓ População em Situação de Rua

4.8 GESTÃO

Cadastro Único

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características do domicílio, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

Desde 2003, o Cadastro Único se tornou o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo usado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, entre outros. Também pode ser utilizado para a seleção de beneficiários de programas ofertados pelos governos estaduais e municipais. Por isso, ele funciona como uma porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas.



Programa Bolsa Família

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza.

Os valores dos benefícios pagos pelo PBF variam de acordo com as características de cada família - considerando a renda mensal da família por pessoa, o número de crianças e adolescentes de até 17 anos, de gestantes, nutrizes e de componentes da família.

O Programa Bolsa Família em Planaltina possui sua administração vinculada a Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Portanto, analisando os dados apresentados neste plano, as famílias que se encontram em situação de extrema pobreza, possuem índice maior na área urbana, entretanto sendo o acesso restrito, indicando a necessidade de busca ativa, principalmente das famílias e indivíduos que residem no meio rural.

Em relação ao acompanhamento das condicionalidades, observa-se que a necessidade de maior investimento das Políticas de Educação, Saúde e Assistência Social. Na Educação atingimos índice de acompanhamento maior que a média nacional, na área da saúde como na assistência social existe a necessidade de ampliação dos índices de acompanhamento das condicionalidades, podendo assim garantir e dar acesso aos direitos básicos dos cidadãos.

Em Planaltina, havia 6.410 famílias beneficiárias do Bolsa Família no mês de maio de 2021 sendo 21.784 pessoas diretamente beneficiadas pelo programa. Dentre essas famílias, 91,8% dos responsáveis familiares eram do sexo feminino. O número de pessoas beneficiárias do PBF, no mês de maio de 2021, equivalia aproximadamente a 24% da população total do município, abrangendo 4.005 famílias que, sem o programa, estariam em condições de extrema pobreza. Estimativa foi calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Gestão das condicionalidades e o acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para reforçar o acesso de crianças e adolescentes beneficiários à saúde e à educação.



Educação – aqui no município, 7.896 crianças e adolescentes com perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação, foram acompanhadas 94,88% no quinto período (out/nov) de 2019, ficando acima da média nacional 1,81%, portanto um acompanhamento da frequência escolar muito bom.

Saúde – na área da saúde, 13.641 beneficiários tinham o perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde no segundo semestre de 2019 (crianças menores 7 anos e mulheres), a cobertura de acompanhamento foi de 81,55%, ficando também acima da média nacional que foi de 79,71%, apresentando um resultado muito bom.

Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no município de Planaltina

O Cadastro Único é a base de dados do Governo Federal onde estão registradas as informações socioeconômicas das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que compõem renda mensal de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa.

Em Planaltina, já vem realizando as atividades de cadastramento e possui (abril de 2021)

- 14.817 famílias inseridas no Cadastro Único;
- 9.546 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- 11.490 famílias com a renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo; e
- 7.518 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 65,43%, enquanto que a média nacional encontra-se em 66,61%. Isso significa que o município ainda não está bem focalizado e atualizado, o que indica que é necessário identificar onde estão as famílias com a renda de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa e atualizá-las no Cadastro Único.

Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) para os municípios (IGD-M) muda mensalmente as Taxas de Atualização Cadastral e de Acompanhamento das Condicionalidades de Saúde e Educação. Com base neste índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um) são calculados os repasses financeiros que o Ministério da Cidadania realiza para os municípios para ajudar na gestão



do Cadastro Único e do Bolsa Família. O último índice do IGD-M que foi referente a janeiro e 2021 é 0,84.

Vigilância Socioassistencial

A Vigilância Socioassistencial tem como objetivo a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas:

I – das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;

II – do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede Socioassistencial.

A adequação entre as necessidades da população e a oferta dos serviços, vistos na perspectiva do território, deve ser um tema sob permanente análise da área de Vigilância. Essa visão de totalidade é fundamental para a definição de responsabilidade e para o planejamento das ações, integrando necessidades e ofertas.

A Vigilância Socioassistencial constitui-se também como uma área de gestão da informação, dedicada a apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análises, e deve estar estruturada e ativa em nível municipal, estadual e federal

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem como uma das prioridades REIMPLANTAR a vigilância socioassistencial no município de Planaltina.

Gestão do Trabalho

A Gestão do Trabalho é uma área de gestão do Sistema Único de Assistência Social (Suas) que trata das questões relacionadas ao trabalho social e aos trabalhadores (as) que atuam na política de assistência social. Compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Gestão do Trabalho é um eixo estratégico e imprescindível à qualidade da prestação de serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito do Suas. O



trabalho na assistência social possui uma importante dimensão relacional e seus trabalhadores (as) são os principais mediadores entre o direito socioassistencial e os usuários (as) da política.

Portanto, a valorização dos trabalhadores, a estruturação de condições institucionais de trabalho e implementação sistemática de ações de formação e capacitação potencializam a efetivação e a qualidade do Suas.

A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Suas (NOB-RH/Suas), a Norma Operacional Básica do Suas (NOB/Suas) e a Lei Orgânica de Assistência Social, regulamentam a Gestão do Trabalho no âmbito do Suas e estabelecem seus princípios e diretrizes.

A proposta de desenvolver esse plano corresponde diretamente na qualidade da oferta dos serviços socioassistenciais prestados aos usuários da Política Municipal de Assistência Social, pois as demandas que perpassam os serviços necessitam de técnicos qualificados que possam intervir e compreender as múltiplas facetas da questão social emergente.

Entretanto, atualmente não existe nenhuma proposta estruturada de um Plano de Capacitação Continuada.

Acesso ao Trabalho

O Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acesso ao Trabalho) busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio da integração ao mundo do trabalho.

A iniciativa faz parte de um conjunto de ações de articulação de políticas públicas e de mobilização, encaminhamento e acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso a oportunidades afeitas ao trabalho e emprego.

As ações de Inclusão Produtiva compreendem a qualificação técnico-profissional; a intermediação pública de mão-de-obra; o apoio ao microempreendedor individual e à economia solidária; o acesso a direitos sociais relativos ao trabalho (formalização do trabalho); articulação com comerciantes e empresários locais para mapeamento e fomento de oportunidades, entre outros.



É importante esclarecer que o Programa Acessuas Trabalho teve a vigência prorrogada até 2018 pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 27 de 14 de outubro de 2014.

Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

No âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, foram pactuadas entre o Ministério do Desenvolvimento Social e os Municípios com vistas à erradicação do trabalho infantil, conforme as Convenções nº 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

As ações estratégicas do PETI no âmbito do SUAS estruturam-se a partir de cinco eixos:

- I – informação e mobilização nos territórios de incidência do trabalho infantil para propiciar o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil;
- II – identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
- III – proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias;
- IV – apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização; e
- V – Monitoramento das ações do PETI.

5. CONTROLE SOCIAL

5.1 Instâncias De Controle Social

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, foram instituídos diversos mecanismos e formas de participação social como conselhos, conferências, ouvidorias, processos de participação no ciclo de planejamento e orçamento público, audiências e consultas públicas, mesas de diálogo e negociação, entre outros.

Os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da



participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social apoia e fomenta a criação de conselhos específicos a cada política pública, como forma de empoderamento de todos os seguimentos sociais.

Além do Conselho Municipal de Assistência Social, encontram-se hoje ligados a Assistência Social os seguintes conselhos: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Municipal do Idoso (CMI). Todos criados por legislação municipal e de composição paritária entre governo e sociedade civil.

5.2 Conselhos Municipal de Assistência Social de Planaltina

Os conselhos são órgãos colegiados de caráter permanente e deliberativo com funções de formular estratégias, controlar e fiscalizar a execução das políticas públicas inclusive nos aspectos econômicos e financeiros da Administração Pública. A democracia representativa pressupõe a participação incondicional do cidadão e o estímulo à organização da sociedade, a defesa da autonomia e da pluralidade das organizações e dos movimentos sociais. Um governo aberto à participação livre de todos os cidadãos, no planejamento e na destinação de recursos, por meio de suas organizações. Todos os Conselhos são formados por membros da comunidade representada e vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Municipal. Conta com uma secretaria executiva cuja estrutura é disciplinada e viabilizada pelo poder executivo. Possui caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil. É composto por 12 membros titulares e respectivos suplentes indicados os governamentais pelo Prefeito e eleitos em Fórum próprio os da sociedade civil para mandato de 01 (um) ano.

5.3 Atribuições do CMAS

- ✓ Definir e apoiar as prioridades da Política Municipal de Assistência Social;
- ✓ Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração de Plano Municipal de Assistência Social;



- ✓ Zelar pelo sistema participativo e descentralizado de assistência social;
- ✓ Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política e assistência social;
- ✓ Propor e acompanhar critérios para a programação para execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;
- ✓ Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados no município;
- ✓ Aprovar critérios de qualidade para funcionamento dos serviços de assistência social públicas e privadas no âmbito municipal;
- ✓ Aprovar critérios para celebração de contratos e convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social públicas e privadas no âmbito municipal;
- ✓ Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e propor diretrizes para aperfeiçoamento do sistema;
- ✓ Fiscalizar os desenvolvimentos das ações e a utilização dos recursos, inclusive aprova ou rejeita a prestação de contas;
- ✓ Normatizar, por meio de resoluções, repasses de recursos, redistribuições de metas, critérios de inscrição de entidades, critérios de avaliação das atividades;
- ✓ Aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais.
- ✓ Mobilizar a sociedade civil, por meio de reuniões ampliadas, encontros, seminários, fóruns, para discutir sobre a política de Assistência e sobre as demandas assistenciais presentes no município.

5.4 Composição do Conselho Municipal de Assistência Social – Lei Nº. 467/1997

I – Do Governo Municipal:



- a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda;
- e) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Da Sociedade Civil:

- a) Representantes de Trabalhadores do SUAS;
- b) Representantes de Entidades Socioassistenciais Comunidade Terapêutica “Pra Vencer”;
- c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planaltina – APAE/Planaltina;
- d) Representante da Entidade Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Brasil – ADRA
- e) Representantes de Usuários do SUAS;
- f) Representantes de Usuários do SUAS.

Entidades e Organizações de Assistência Social

As entidades e organizações de assistência social são aquelas sem fins lucrativos e parceiras da administração pública no atendimento às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, que integram a rede socioassistencial junto aos entes federativos (órgãos gestores) e os conselhos de assistência social, formando o Sistema Único de Assistência Social.

Quem é responsável pelo acompanhamento das entidades e organizações que atuam na política de assistência social?

No SUAS, as entidades e organizações são acompanhadas pelos órgãos gestores e fiscalizadas pelos conselhos municipais de assistência social. Os entes federados (órgãos gestores) têm a função de assessorar e apoiar as entidades e organizações visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social às



normas do SUAS. Enquanto que os conselhos municipais têm atribuições de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.

6. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1 Objetivo Geral

Consolidar a implantação do Sistema Único de Assistência Social no Município de PLANALTINA buscando reordenar e qualificar os serviços socioassistenciais prestados na Política de Assistência Social, tendo como a referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93).

6.2 Objetivos Específicos

No aprimoramento da Gestão

1. Proteção Social Básica:

- ✓ Efetivar o Serviço de Proteção Social a indivíduos e famílias PAIF;
- ✓ Consolidar as equipes de Referência conforme NOB/RH/SUAS;
- ✓ Acompanhar através do Serviço PAIF famílias e indivíduos público alvo prioritário;
- ✓ Desenvolver ações do Serviço PAIF às famílias do meio rural;
- ✓ Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos serviços socioassistenciais básicos e específicos em áreas: urbana e rural;
- ✓ Realizar Busca ativa das famílias que se encontram em situação de extrema pobreza;
- ✓ Cadastrar e acompanhar as famílias que se encontram em situação de extrema pobreza;
- ✓ Desenvolver instrumentos de avaliação dos serviços PAIF;



- ✓ Construir protocolo de atendimento dos Serviços de Proteção Social Básica;
- ✓ Reestruturar os Programas Municipais conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- ✓ Adequar os espaços físicos dos equipamentos conforme Normas da ABNT.

2. Proteção Social Especial:

Média Complexidade

- ✓ Reestruturar os Serviços ofertados no CREAS;
- ✓ Realizar triagem das situações encaminhadas ao CREAS;
- ✓ Mapear e identificar os territórios de maior incidência de violações de direitos;
- ✓ Desenvolver protocolos de atendimentos dos serviços de proteção social especial de média complexidade;
- ✓ Criar instrumentos normativos do Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
- ✓ Executar o plano das medidas Socioeducativas;
- ✓ Construir metodologias de atendimentos;
- ✓ Adequar às equipes conforme NOB/RH/SUAS;
- ✓ Adequar os espaços físicos dos equipamentos conforme Normas da ABNT.
- ✓ Acompanhar através do Serviço PAEFI famílias e indivíduos público alvo em situações de violação de direitos;
- ✓ Implantar serviços e projetos para a população em situação de rua;

Alta Complexidade

- ✓ Ampliar as parcerias;
- ✓ Adequar às equipes conforme NOB/SUAS/RH;



- ✓ Implantar serviços de alta complexidade para situações de calamidade pública e situações de emergências;
- ✓ Capacitar as equipes das instituições.

Gestão

- ✓ Criar Plano de Capacitação Continuada;
- ✓ Adequar os serviços que correspondem a Gestão;
- ✓ Reimplantar vigilância socioassistencial;
- ✓ Criar Lei Municipal da Política de Assistência Social;
- ✓ Implantar sistema informatizado do SUAS;
- ✓ Identificar e acompanhar as Situações de Trabalho Infantil;
- ✓ Executar o programa Acessuas.
- ✓ Realizar Ações/ Projetos junto com os Equipamentos CRAS, CREAS, Cadastro Único nos bairros do município de Planaltina.

Participação Social

- ✓ Fortalecer o controle social;
- ✓ Capacitar os Conselheiros;
- ✓ Capacitar as entidades visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social às normas do SUAS

7. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

Tendo como referência os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (2004), são diretrizes que orientam o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025:

I - Primazia da responsabilidade do município na condução e execução da política de assistência social;



II - Descentralização político-administrativa e comando único das ações da assistência social no município;

III - Financiamento partilhado entre a União, o Estado de Goiás e o Município;

IV – Centralidade no atendimento da família na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios;

V – Foco da execução dos serviços, programas e projetos nos territórios;

VI - Fortalecimento do controle social e da participação popular;

8. PRIORIDADES E METAS

Deliberações da XIII Conferência Municipal de Assistência Social – realizada em 19 de agosto de 2021

As deliberações realizadas pela última conferência, teve participação de 108 pessoas de diversos segmentos da sociedade. Aqui estão relatadas e anotadas as últimas propostas deliberativas propostas pelos participantes da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Planaltina. O ato administrativo teve respaldo da Resolução Convocatória nº. 08/2021-CMAS e referendada pelo Decreto nº. 825/2021.

REGISTRO DOS RESULTADOS DOS GRUPOS DE TRABALHO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Após a palestra magna, os eixos foram apresentados e discutidos pelos relatores de cada eixo, que também colaborou nas orientações sobre os temas e propósitos de cada um na elaboração das propostas. O relator de cada eixo apresentou as propostas para votação em plenária. Devido a disseminação por vírus



EIXO 1 - A PROTEÇÃO SOCIAL NÃO-CONTRIBUTIVA E O PRINCÍPIO DA EQUIDADE COMO PARADIGMA PARA A GESTÃO DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS NO ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES.

ORDEM	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
01	Incentivar a inserção de usuários em situação de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos ao mercado de trabalho local, oferecendo incentivo fiscal para as empresas que fornecerem vagas a esses usuários. 50 votos	Incentivar a inserção de usuários em situação de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos ao mercado de trabalho, oferecendo incentivo fiscal para as empresas que fornecerem vagas a esses usuários. 37 votos	Instituir por lei a Concessão de Benefício Assistencial (BPC) para usuários que possuem em seu cadastro familiar uma pessoa segurada (previdenciário e/ou trabalhista) de até 3 salários mínimos, conforme os critérios do Cadastro Único, além de garantir o direito de duas ou mais pessoas (idoso ou deficiente) na mesma família ao BPC sem o que o benefício de um interfira no direito da outra. 66 votos
02	Criar rede estabelecendo reuniões entre gestores das diversas políticas setoriais e representantes da comunidade no município. 26 votos	Criação de leis que garantam a efetividade dos benefícios assistenciais e obter Financiamento Estadual para concessão de benefícios eventuais em âmbito Municipal como: Auxílio Maternidade, Auxílio Funeral e Cesta de Complementação Alimentar. 47 votos	
03	Criar programas e projetos voltados aos adolescentes e jovens, com capacitação que ofereça bolsa de incentivo financiada pela política de assistência social com inclusão, realizada pela equipe técnica do CRAS E CREAS. 58 votos.	Imposição Estadual e/ou Federal de porcentagem fixas do financiamento social investido em projetos e programas sociais onde o gestor deverá prestar contas não só do financiamento mas dos projetos executados. 33 votos.	
04	Criação da lei que garanta a efetivação dos benefícios eventuais para as famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos sob a lógica de direito		



	socioassistencial. 41 votos.		
--	------------------------------	--	--

EIXO 2 - FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO COMO INSTRUMENTO PARA UMA GESTÃO DE COMPROMISSOS E CORRESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS PARA A GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS.

ORDEM	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
01	Implementação de casa de acolhimento para as vítimas de violência doméstica; Votos 46	Implementação de casa de acolhimento para pessoas em situação de rua; Votos 55	Implementação de casa de acolhimento para pessoas em situação de rua; Votos 47
02	Compartilhamento de planilhas de valores para distribuição das ações socioassistenciais para alinhamento de ações e execuções dos serviços; Votos 23	Apoio técnico e financeiro para serviços/programas/projetos socioassistenciais, para o alinhamento de ações e execuções; Votos 45	
03	Estipular percentual/teto de repasse para a política de assistencial social; Votos 47	Estipular percentual/piso de repasse para a política de assistencial social; Votos 56	
04	Garantir a construção da sede da assistência social; Votos 54		

EIXO 3 – CONTROLE SOCIAL: O LUGAR DA SOCIEDADE CIVIL NO SUAS E A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS:

ORDEM	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
01	Criar uma sede permanente para CMAS, em dependências separadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Afim de evitar o isolamento das instâncias de controle social municipais, o Conselho Estadual de Assistência Social deve se colocar como órgão articulador para criar possibilidades de	Regulamentação mais clara em relação ao funcionamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social, elencando: ✓ Organização;



		interações entre as instâncias	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Infra estrutura; ✓ Aplicação financeira nunca menor que 6% dos recursos recebidos em ações de controle social; ✓ Possibilidade de compensação aos conselheiros...
02	Reformulação urgente da Lei Municipal que constitui o CMAS	Ampliação dos valores de aplicação obrigatória nos Conselhos de 3% para 6% em cada bloco	
03	Criar ambiente de maior interação dos programas desenvolvidos no âmbito do Desenvolvimento Social com o CMAS/Controle Social		

EIXO 4 – GESTÃO E ACESSO ÀS SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS E A ARTICULAÇÃO ENTRE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIAS DE RENDA COMO GARANTIAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS E PROTEÇÃO SOCIAL:

ORDEM	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
01	Implantar a Vigilância socioassistencial no município e uma equipe técnica para assessorar a gestão municipal. 63 votos	Promover a capacitação e valorização dos trabalhadores do SUAS, favorecendo sua autonomia, clareza, domínio no serviço prestados aos municípios. 45 votos	Garantir o atendimento presencial com os entrevistadores sociais nas unidades do Cadastro Único, a fim de que as informações sejam comprovadas e também favorecer à população que não possuem condições de acesso a internet, devido a implantação da digitalização. 68



			votos
02	Promover campanhas educativas para a comunidade a fim de que a mesma tenha conhecimento sobre os benefícios e serviços do SUAS e as formas de acesso. 45 votos	Acesso a internet gratuita aos usuários em situação de Vulnerabilidade Social. 46 votos	
03	Contratar profissionais por meio de concurso público para compor as equipes de referência conforme preconizado na NOB/RH para que os serviços sejam efetivados de forma contínua. 60 votos		
04	Implantar um sistema municipal integrado ao CadÚnico que possibilite a integração da PNAS dentro do Município, além de Fortalecer o acesso e a qualificação da atenção Básica e Especial nos serviços Socioassistencial. 43 votos		

EIXO 5 – ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS:

ORDEM	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
01	Implementação de Casa de Passagem para acolhimento imediato à indivíduos e famílias em situação de risco (pessoas em situação de rua, mulheres em situação de violência doméstica, dentre outros),e quando houver, acolher pessoas em situação	Implementação de Casa de Passagem para acolhimento imediato à indivíduos e famílias em situação de risco (pessoas em situação de rua, mulheres em situação de violência doméstica, dentre outros),e quando houver, acolher pessoas em situação	Inclusão do cidadão responsável familiar com faixa etária a partir de 16 anos de idade para pleitear o direito aos benefícios de transferência de renda para situações de calamidade pública e emergências;



	de emergência e calamidade pública; Votos - 56	de emergência e calamidade pública; Votos - 53	Votos - 50
02	Instituir lei destinada à benefícios eventuais em situação de calamidade pública e emergências ; Votos - 39	Articulação entre as esferas do governo com objetivo de implementar ações para resolução de situações de emergência e calamidades (alagamentos), no município de Planaltina, de forma recorrente, que afetam inúmeras famílias em temporadas de chuvas intensas; Votos - 45	
03	Capacitações para profissionais atuantes nos casos de emergência e calamidade pública de forma contínua; Votos - 51		

9. AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO

9.1 Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Essa Proteção prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Esses serviços, programas deverão incluir pessoas com deficiência e ser organizado em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas. Os Benefícios Eventuais e os Benefícios de Prestação continuada (BPC) compõem a Proteção Social Básica, dada à natureza de sua realização.

Os serviços sócios assistenciais são atividades continuadas que objetivam a melhoria da qualidade de vida da população, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas. Buscam o fortalecimento de vínculos sociais e familiares para a superação das vulnerabilidades e melhoria da qualidade de vida do cidadão. Visam a potencializar a



família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos, através do protagonismo e autonomia de seus membros. Objetiva a convivência, a socialização, o incentivo à participação e o acolhimento de famílias cujos vínculos familiares e comunitários encontram-se fragilizados.

Dividem-se em três principais eixos de atuação: o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; Os Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos, que são quatro, organizados por faixa etária (crianças, adolescentes, jovens e idosos), e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiências e idosos.

Os demais serviços podem ser ofertados neste equipamento desde que garantida a oferta com qualidade do PAIF e em outras unidades públicas de assistência social, bem como de forma indireta nas entidades e organizações de assistência social da área de abrangência do CRAS e a ele referenciada.

A oferta dos Serviços deve ser planejada e depende de conhecimento do território e das famílias que nele vivem suas necessidades, seus pontos fortes, bem como do mapeamento da ocorrência das situações de risco e de fragilidade.

A Proteção Social Básica atua por intermédio de diferentes unidades. Dentre elas, destaca-se o **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, unidade pública da Assistência Social que oferta serviços e ações e possui a função de gestão territorial da rede de assistência social básica, promovendo a articulação das unidades a ele referenciadas e o gerenciamento dos processos nele envolvidos.

9.2 Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Social Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, negligência, situação de rua, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas.



Diferentemente da Proteção Social Básica que tem um caráter preventivo, a PSE atua com natureza protetiva. São ações que necessitam o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções. Comportam encaminhamentos efetivos e monitorados, apoios e processos que asseguram qualidade na atenção.

As atividades da Proteção Social Especial são diferenciadas de acordo com níveis de complexidade (média ou alta) e conforme a situação vivenciada pelo indivíduo ou família. Os serviços de PSE atuam diretamente ligados com o sistema de garantia de direito, exigindo uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e com outros órgãos e ações do Executivo. Cabe ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), em parceria com governos estaduais e municipais, a promoção do atendimento às famílias ou indivíduos que enfrentam adversidades.

O Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS) é a unidade pública estatal que oferta serviços da proteção especial, especializados e continuados, gratuitamente a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Além da oferta de atenção especializada, o CREAS tem o papel de coordenar e fortalecer a articulação dos serviços com a rede de assistência social e as demais políticas públicas.

9.3 Proteção Social Especial - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio educativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade tem como objetivo a oferta de atenção sócio assistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

Ofertado obrigatoriamente no Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), o Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medida atende adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de



Medida Sócioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pelo juiz da Infância e da Juventude.

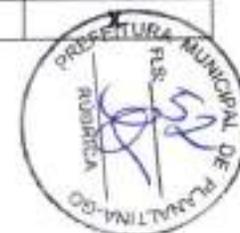
Esse serviço deve contribuir para o acesso aos direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço, é necessário observar os critérios de responsabilização de adolescentes e jovens diante da infração cometida.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

IDENTIFICAÇÃO	EQUIPAMENTO	AÇÃO	METAS			
			2022	2023	2024	2025
CRAS	CRAS	Cadastrar, acompanhar e realizar busca ativa das famílias que se encontram em situação de extrema pobreza	X	X	X	X
		Construir protocolo de atendimento dos Serviços de Proteção Social Básica	X	X		
		Reestruturar os Programas Municipais conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais	X	X		
		Ampliar e adequar os espaços físicos dos equipamentos CRAS, conforme Normas da ABNT	X			
		Adequar e capacitar as equipes conforme NOB/RH/SUAS	X	X	X	X
PAIF	CRAS	Efetivar o Serviço de Proteção Social a indivíduos e famílias PAIF	X	X	X	X
		Encaminhamentos para a rede sócio assistencial e outras políticas públicas	X	X	X	X
		Grupos de acompanhamento familiar coletivo	X	X	X	X
		Oficinas de convivência familiar coletiva Intergeracional de escuta e troca de vivências	X	X	X	X
		Atividades comunitárias	X	X	X	X
		Palestras temáticas	X	X	X	X
		Campanhas sócio educativas	X	X	X	X
		Articulação da rede sócio assistencial e intersetorial	X	X	X	



		Orientação e requerimentos dos benefícios eventuais e de prestação continuada	X	X	X	X
		Inserção e orientação sobre as atualizações e recadastramento dos programas de transferência de renda e serviços sócio assistenciais	X	X	X	X
		Busca ativa das famílias em extrema pobreza	X	X	X	X
		Informação, comunicação às famílias para a defesa dos direitos.	X	X	X	X
		Promoção ao acesso à documentação pessoal	X	X	X	X
		Acompanhamento domiciliar	X	X	X	X
		Busca ativa das famílias em descumprimento das Condicionalidades	X	X	X	X
		Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio	X	X	X	X
		Promoção para o desenvolvimento do convívio familiar e comunitário	X	X	X	X
		Mobilização para a cidadania	X	X	X	X
		Elaboração de relatórios e/ou prontuários	X	X	X	X
SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS	SCFV	Proporcionar ações planejadas que desenvolvam e/ou potencializam o protagonismo juvenil	X	X	X	X
		Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos (urbana e rural)	X	X	X	X
		Manutenção do percentual de 50% do público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	X	X	X	X
		Elaboração de relatórios e/ou Prontuários	X	X	X	X



		Ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes.	X	X	X	X
		Complementação do trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.	X	X	X	X
		Estimulação do desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos para propiciar sua formação cidadã.	X	X	X	X
		Estimulação para participação na vida pública do território e para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.	X	X	X	X
		Contribuição para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.	X	X	X	X
		Constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania.	X	X	X	X
		Desenvolvimento do protagonismo e da autonomia desta faixa etária.	X	X	X	X
SCFV PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS	SCFV	Manutenção do percentual de 50% do público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	X	X	X	X
		Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 e 17 anos (urbana e rural)	X	X	X	X
		Elaboração de relatórios e/ou prontuários	X	X	X	X
		Complementação do trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de riscos Sociais e fortalecimento da convivência familiar e comunitária.	X	X	X	X



		Ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes.	X	X	X	X
		Estimulação do desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos para propiciar sua formação cidadã.	X	X	X	X
		Proporcionar conhecimento sobre o mundo do trabalho, princípios e valores.	X	X	X	X
		Estimulação para a participação na vida pública do território e para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo	X	X	X	X
		Promoção para o desenvolvimento pessoal e social	X	X	X	X
		Contribuição para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.	X	X	X	X
		Promoção de atividades de cultura, esporte e lazer.	X	X	X	X
		Preparação para a participação social	X	X	X	X
		Proporcionar ações planejadas que desenvolvam e/ou potencializam o protagonismo juvenil	X	X	X	X
		Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários	X	X	X	X
SCFV PARA IDOSOS	SCFV-IDOSOS	Complementação do trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.	X	X	X	X
		Manutenção e ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos (urbana e rural)	X	X	X	X
		Manutenção do percentual de 50% do público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	X	X	X	X
		Elaboração de relatórios e/ou Prontuários	X	X	X	X



		Prevenção à institucionalização e a segregação das pessoas idosas, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária. Promoção de acessos a benefícios e serviços sócio assistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios.	X	X	X	X
		Promoção de acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para ou usufruto dos usuários aos demais direitos.	X	X	X	X
		Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários.	X	X	X	X
		Favorecer para o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.	X	X	X	X
		Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.	X	X	X	X
SERVIÇO DE PSB NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS	SCFV/CRAS	Proteção social proativa	X	X	X	X
		Visita domiciliar.	X	X	X	X
		Elaboração de relatórios e/ou prontuários.	X	X	X	X
		Identificação dos usuários com limitação de movimento	X	X	X	X
		Avaliação das necessidades psicossociais e vulnerabilidades.	X	X	X	X
		Fortalecimento da convivência social	X	X	X	X
		Identificação das vulnerabilidades	X	X	X	X
		Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social.	X	X	X	X



		Fortalecimento da função protetiva da família.	X	X	X	X
		Encaminhamentos para as políticas públicas	X	X	X	X
		Mobilização para a cidadania	X	X	X	X
		Inserção na rede de serviços sócios assistenciais e demais políticas.	X	X	X	X
		Elaboração de instrumentos técnicos de acompanhamento e desenvolvimento do usuário.	X	X	X	X
		Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando acesso aos serviços	X	X	X	X
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	CRAS	Implantar programa, segundo as orientações técnicas	X			
		Capacitar a Equipe Técnica para o desenvolvimento do programa criança feliz	X	X	X	X
		Divulgar o programa na comunidade local	X	X	X	X
		Fomentar parcerias com entidades	X	X	X	X



PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO	EQUIPAMENTO	AÇÃO	METAS			
			2022	2023	2024	2025
CREAS	CREAS	Realizar triagem das situações encaminhadas ao CREAS	X	X	X	X
		Adequar os espaços físicos dos equipamentos conforme Normas da ABNT	X	X		
		Adequar e capacitar as equipes conforme NOB/RH/SUAS	X	X	X	X
		Grupos de acompanhamento familiar e coletivo com as vítimas de violação de direitos.	X	X	X	X
		Palestras temáticas	X	X	X	X
		Campanhas sócio educativas	X	X	X	X
		Articulação da rede sócio assistencial e intersetorial	X	X	X	X
MÉDIA COMPLEXIDADE	CREAS	Mapear e identificar os territórios de maior incidência de violações de direitos.	X	X	X	X
		Construir protocolo de atendimento dos Serviços de Proteção Social Básica	X	X	X	X
		Construir metodologias de atendimentos	X	X	X	X



		Executar o plano das medidas Socioeducativas	X	X	X	X
		Criar instrumentos normativos do Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação e Serviços à Comunidade (PSC)	X	X	X	X
ALTA COMPLEXIDADE	CREAS	Ampliar as parcerias	X	X	X	X
		Implantar serviços de alta complexidade para situações de calamidade pública e situações de emergências	X	X	X	X
		Contribuir para a superação de situações vivenciadas e a reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários, dentro do contexto social, ou na construção de novas referências	X	X	X	X
		Implementar a parceria com o Poder Jurídico e o Sistema Garantia de Direitos (Conselho Tutelar), para discussão e estudo de casos relacionados com o acolhimento.	X	X	X	X
		Construir fluxo de atendimentos as famílias e crianças/adolescentes acolhidos/as	X	X	X	X
		Realizar discussões e estudo e caso com as instituições parceiras.	X	X	X	X



PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO	EQUIPAMENTO	AÇÃO	METAS			
			2022	2023	2024	2025
CMAS	CMAS	Fortalecer o Controle Social	X	X	X	X
		Atualizar a Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social conforme a política de assistência social	X			
		Capacitar os Conselheiros	X	X	X	X
		Capacitar as entidades viado a adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social as normas do SUAS	X	X	X	X
		Mobilizar a sociedade civil, por meio de reuniões ampliadas, encontros, seminários, fóruns, para discutir sobre a política de Assistência e sobre as demandas assistenciais presentes no município	X	X	X	X
		Criar uma metodologia para acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados no município	X	X	X	X
		Construir protocolo para cadastrar entidades no CMAS	X	X	X	X
		Equipar e adequar o espaço físico para atendimento do conselho e a comunidade que necessitar da assistência	X	X	X	X





9.4 Gestão do SUAS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Planaltina tem como objetivo promover a inclusão social, reduzir as desigualdades, garantir o acesso aos programas, serviços e benefícios sócio assistenciais, promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e avaliar o impacto das políticas sociais e seus benefícios sobre a realidade socioeconômica da população atendida.

Os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados fazem parte da Proteção Social Básica (CRAS). Na Proteção Social Especial de Média Complexidade e de Alta Complexidade (CREAS), consolidando o Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

GESTÃO SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO	EQUIPAMENTO	AÇÃO	METAS			
			2022	2023	2024	2025
SMDS	ÓRGÃO GESTOR	Fortalecer a Gestão Social	X	X	X	X
		Atualizar a Lei de criação do Fundo Municipal de Assistência Social	X	X	X	X
		Construir um prédio próprio para a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	X	X	X	X
		Manutenção da SMDS	X	X	X	X
		Manutenção do Conselho Tutelar	X	X	X	X
		Ampliação de Postos de atendimento do CRAS	X	X	X	X
		Ampliação de Postos de atendimento do Cadastro Único	X	X	X	X
		Elaboração de o Plano Municipal de Capacitação permanente para os trabalhadores do SUAS	X	X	X	X
		Manutenção dos Conselhos Municipais de Assistência, Idoso e Criança / Adolescente	X	X	X	X
		Composição das equipes mínimas conforme NOB/RH	X	X	X	X
		Reforma dos equipamentos CRAS, CREAS e Cadastro Único	X		X	
		Estruturar e equipar as unidades dos equipamentos	X	X	X	X



Concessão dos Benefícios Eventuais	X	X	X	X
Reimplantar a Vigilância Socioassistencial no município	X			
Mobilizar a sociedade civil, por meio de reuniões ampliadas, encontros, seminários, fóruns, para discutir sobre a política de Assistência e sobre as demandas assistenciais presentes no município	X	X	X	X
Implantar sistema informatizado do SUAS	X	X	X	X
Identificar e acompanhar as Situações de Trabalho Infantil	X	X	X	X
Realizar Ações /Projetos com os equipamentos da assistência nos bairros.	X	X	X	X
Executar o programa Acessuas	X	X	X	X
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência: Auxílio Funeral, Moradia e Cesta Básica	X	X	X	X
Articular ações conjuntas entre os conselhos existentes no município para melhor atender a população vulnerável e baixar os índices de extrema pobreza no município	X	X	X	X
Fornecer apoio técnico para rede privada visando a melhoria nos serviços ofertados	X	X	X	X
Monitorar todos os serviços sócios assistenciais da rede para qualificação dos mesmos	X	X	X	X
Alimentar o sistema do MDS: <ul style="list-style-type: none"> • CADSUAS; • Relatórios mensais de atendimento do CRAS e CREAS; • Sistema de Informações de SCFV – SISC; 	X	X	X	X



	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de Ação; • Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro; • Questionário do BPC na Escola. 				
	Criação de Lei Municipal da Política Municipal de Assistência Social	X	X	X	X
	Acompanhar e Executar os CENSOS: <ul style="list-style-type: none"> • Censo Gestão; • Censo CRAS; • Censo CMAS; 	X	X	X	X
	Acompanhar e elaborar o Plano Municipal de Assistência Social	X	X	X	X
	Implantar padronização nos departamentos	X	X	X	X
	Implantar identificação visual para toda equipe	X	X	X	X





Benefícios Assistenciais

Integram a política de assistência social e se configuram como direito do cidadão e dever do Estado. São prestados de forma articulada às seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social, por meio da inclusão dos beneficiários e de suas famílias nos serviços sócio assistenciais e de outras políticas setoriais, ampliando a proteção social e promovendo a superação das situações de vulnerabilidade e risco social. Dividem-se em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e os Benefícios Eventuais.

Benefício de Prestação Continuada

Garante a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo vigente ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família.

IDENTIFICAÇÃO	EQUIPAMENTO	AÇÃO	METAS			
			2022	2023	2024	2025
BPC – Idoso	CRAS	Orientações sobre o BPC	Conforme demanda			
BPC - Deficiente	CRAS	Orientações sobre o BPC				
BPC na Escola	SMS, SME e SMAS	Manutenção do ProgramaBPC na Escola				
		Aplicação do Questionário				
		Alimentação do sistemaBPC na escola				

Benefícios Eventuais

São provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

IDENTIFICAÇÃO	EQUIPAMENTO	AÇÃO	METAS			
			2022	2023	2024	2025
Auxílio Funeral	SMDS	Manutenção do Auxílio Funeral.	X	X	X	X
		Concessão do auxílio funeral de acordo com Lei Municipal.	X	X	X	X
		Promoção de campanhas de divulgação do benefício.	X	X	X	X
Cumprimento com o prazo de pagamento.		X	X	X	X	
Auxílio Moradia		Concessão do auxílio moradia de acordo com Lei Municipal.	X	X	X	X
Calamidade Pública		Atender a população nas situações de emergência e calamidade.	X	X	X	X
		Realizar ações intersetoriais no atendimento aos cidadãos e às famílias atingidas pelas situações de emergência e de calamidade pública.	X	X	X	X



PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – PBF

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País.

O Programa Bolsa Família possui três eixos principais focados na transferência de renda, condicionalidades e ações e programas complementares. A transferência de renda promove o alívio imediato da pobreza. As condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social. Já as ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade.

IDENTIFICAÇÃO	EQUIPAMENTO	AÇÃO	METAS			
			2022	2023	2024	2025
ÓRGÃO GESTOR	PBF	Manutenção da estrutura física, dos equipamentos e software do Programa de Transferência de Renda Bolsa Família/CADÚNICO.	X	X	X	X
		Garantia dos recursos humanos do Programa de Transferência de Renda Bolsa Família, conforme a demanda.	X	X	X	X
		Viabilizar o acesso ao Sistema do MDS, aos técnicos do CRAS	X	X	X	X
		Disponibilizar para os profissionais do CRAS a relação nominal das famílias em descumprimento das condicionalidades.	X	X	X	X
		Adequação do espaço com acessibilidade conforme ABNT/NBR 15646.	X			



10. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

PROTEÇÃO	ESTRATEGICAS	RESULTADOS	IMPACTOS ESPERADOS
CRAS	Contratação de oficinheiros para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Ampliação dos Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos nos territórios	Melhora da convivência e sociabilidade dos usuários
	Aquisição de materiais lúdicos pedagógicos	Possibilidades de novos instrumentais de trabalho	Potencialização das atividades desenvolvidas nos Serviços
	Referenciar as famílias para inclusão no Cadastro Único	Famílias inseridas no Cadastro Único ecessando políticas sociais públicas	Diminuição da desigualdade social
	Realizar Estudos das demandas atendidas nos CRAS	Planos de ações elaborados respeitando as dificuldades e potencialidades dos usuários	Acompanhamento de mediação com resultados positivos
	Executar as metas propostas no Plano de Ação	Cumprimento do planejamento	Consolidação das ações planejadas
	Articulação da rede sócio assistencial Municipal e demais políticas pública	Elevação do índice de cobertura dos serviços nos territórios	Efetivação dos Serviços
	Ampliar e fortalecer o diálogo entre as coordenações da PSB e rede.	Fluxos e protocolos instituídos garantindo sinergia entre os níveis de proteção, ampliação da cobertura das ações.	Qualidade nos serviços
	Promover e incentivar a capacitação continuada dos profissionais da PSB	Instrumentalização das equipes	Ações efetivas e com resultados
	Reuniões e contatos entre as coordenações e os profissionais da rede	Discussão e potencialização das ações	Serviços potencializados
	Inclusão de indivíduos e famílias nos Serviços, Projetos, Programas e Benefícios da Política de Assistência Social.	Favorecer a equidade por meio da ampliação do acesso aos Serviços, Projetos, Programas e Benefícios da Política de Assistência Social.	Famílias inseridas nas políticas sociais
	Fortalecer o trabalho desenvolvido com as famílias intensificando as ações com foco na matricialidade familiar	Melhora o desempenho protetivo da família	Inclusão nos serviços
	Ampliar espaços de referência para o convívio grupal das famílias usuárias	Fortalecimento das relações sociais, familiares e comunitárias nos territórios.	Convivência fortalecida nas famílias e comunidades
	Monitorar e articular as ações do Serviço da rede complementar junto aos CRAS	Integração e articulação entre as equipes CRAS/PAIF	Número de famílias referenciadas
	Garantir a referência do CRAS para a rede complementar do PAIF	Famílias referenciadas atendendo metas estabelecidas	Número de famílias acompanhadas
Atualizar o diagnóstico sócio territorial e identificar as vulnerabilidades, riscos e potencialidades das famílias e dos territórios.	Conhecimento das vulnerabilidades, riscos, demandas e potencialidades das famílias nos territórios.	Ações condizentes com as vulnerabilidades apresentadas nos territórios	



GESTÃO	Fortalecer a participação dos usuários nos espaços de controle social, e na elaboração das políticas públicas	Ampliação da participação de usuários nos Conselhos, Conferências e nas Plenárias Públicas	Instâncias de controles sociais ativos
	Aperfeiçoar a metodologia de trabalho por meio de contratação de assessoria específica	Metodologia de trabalho aperfeiçoada e unificada	Aprimoramento da gestão
	Ampliar os recursos humanos através de concursos públicos	Adequação dos Recursos Humanos conforme NOB/RH	Maior abrangência de atendimentos nos territórios e diminuição de vulnerabilidade social
	Destinar recursos financeiros para o custeio dos benefícios eventuais	Atendimento das demandas do município	Garantia de direitos
	Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, junto com os equipamentos da assistência nos bairros do Município de Planaltina.		
	Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social		
	Realizar o monitoramento e avaliação dos serviços da rede sócio assistencial	Integração da rede pública e privada	Qualificação dos serviços ofertados
	Aprimorar os equipamentos públicos da rede Sócioassistencial	Criação de novas unidades de atendimento dos Serviços Sociais	Espaço Físico adequado e compatível com os serviços oferecidos
	Qualificação do atendimento prestado a população	Monitorar o planejamento	Satisfação das ações planejadas
	Desprecarização das condições de trabalho no SUAS	Melhoria nos atendimentos com os usuários	Garantia de condições de trabalho do SUAS no município
Capacitação dos Recursos Humanos	Qualificação profissional	Oferta de serviços com qualidade	



PROTEÇÃO	ESTRATEGICAS	RESULTADOS	IMPACTOS ESPERADOS
CREAS	Aquisição de materiais lúdicos pedagógicos	Possibilidades de novos instrumentais de trabalho	Potencialização das atividades desenvolvidas nos Serviços
	Referenciar as famílias para Inclusão no Cadastro Único	Famílias inseridas no Cadastro Único e acessando políticas sociais públicas	Diminuição da desigualdade social
	Realizar Estudos das demandas atendidas nos CREAS	Planos de ações elaborados respeitando as dificuldades e potencialidades dos usuários	Acompanhamento de mediação com resultados positivos
	Executar as metas propostas no Plano de Ação	Cumprimento do planejamento	Consolidação das ações planejadas
	Articulação da rede sócio assistencial Municipal e demais políticas públicas	Elevação do índice de cobertura dos serviços nos territórios	Efetivação dos Serviços
	Ampliar e fortalecer o diálogo entre as coordenações da PSE e a rede.	Fluxos e protocolos instituídos garantindo sinergia entre os níveis de proteção, ampliação da cobertura das ações.	Qualidade nos serviços
	Promover e incentivar a capacitação continuada dos profissionais da PSE	Instrumentalização das equipes	Ações efetivas e com resultados
	Mapear e identificar os territórios de maior incidência de violações de direitos	Para um fluxo de atendimentos e melhorar PAEFI	Fortalecimentos de vínculos e um melhor acompanhamento do PAEFI
	Inclusão de indivíduos e famílias nos Serviços, Projetos, Programas e Benefícios da Política de Assistência Social.	Favorecer a equidade por meio da ampliação do acesso aos Serviços, Projetos, Programas e Benefícios da Política de Assistência Social.	Famílias inseridas nas políticas sociais
	Fortalecer o trabalho desenvolvido com as famílias intensificando as ações com foco nas violências e nos rompimento de vínculos	Melhora o desempenho protetivo da família	Inclusão nos serviços
	Melhorar os espaços de referência para o convívio grupal das famílias usuárias	Fortalecimento dos vínculos rompidos, das relações sociais, familiares e comunitárias nos territórios.	Convivência fortalecida nos vínculos familiares
	Monitorar e articular as ações do Serviço da rede complementar junto ao CREAS	Integração e articulação entre as equipes CREAS/PAEFI	Número de famílias referenciadas
	Atualizar o diagnóstico sócio territorial e identificar as vulnerabilidades, riscos e potencialidades das famílias e dos territórios.	Conhecimento das vulnerabilidades, riscos, demandas e potencialidades das famílias nos territórios.	Ações condizentes com as vulnerabilidades apresentadas nos territórios
	Criar dispositivos intersetoriais sinérgicos para a atenção integral à população adulta em situação de rua, principalmente nas áreas de saúde, habitação, trabalho e renda, educação, cultura e esportes;	Favorecer a equidade por meio da ampliação do acesso aos Serviços, Projetos, Programas e Benefícios da Política de Assistência Social	Usuários inseridos nos Programas, políticas sociais e na rede.



	Promover a criação de alternativas de apoio às situações de crise vividas pela população adulta em situação de rua devido às várias rupturas afetivas e sociais vividas ao longo da vida.	Fortalecer os vínculos familiares e sociais, para melhorar a qualidade de vida desses usuários	A efetivação dos serviços, convivência familiar e comunitária.
CADASTRO ÚNICO	Fortalecer a participação dos usuários nos espaços de controle social, e na elaboração das políticas públicas	Ampliação da participação de usuários nos Conselhos, Conferências e nas Plenárias Públicas	Instâncias de controles sociais ativos
	Ampliar os recursos humanos através de concursos públicos, processo seletivo, conforme legislação vigente.	Adequação dos Recursos Humanos conforme NOB/RH	Maior abrangência de atendimentos nos territórios e diminuição de vulnerabilidade social
	Identificar as famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único e registrar seus dados nos formulários específicos	Atendimento das demandas do município	Garantia de direitos
	Analisar os dados e zelar pela qualidade das informações coletadas		
	Manter atualizada a base de dados municipal do Cadastro Único;		
	Disponer de infraestrutura e recursos humanos permanentes para a execução das atividades inerentes operacionalização do CadÚnico;	Adequação dos Recursos Humanos	Qualificação dos serviços ofertados
	Aprimorar os equipamentos públicos da rede Sócioassistencial	Criação de novas unidades de atendimento dos Serviços Sociais	Espaço Físico adequado e compatível com os serviços oferecidos
	Estimular a utilização dos dados do Cadastro Único para o planejamento e gestão de políticas públicas locais voltadas à população de baixa renda, executadas no âmbito do governo local;	Monitorar o planejamento	Satisfação das ações planejadas



Permitir que as famílias que não cumprem as condicionalidades sejam identificadas e acompanhadas, a fim de que os problemas que geraram o descumprimento possam ser resolvidos	Monitoramento das famílias	Garantia dos Direitos
--	----------------------------	-----------------------

11. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS, FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

RECURSOS MATERIAIS:

RECURSOS	GESTÃO	PBF	CRAS	CREAS
Salas com capacidade máxima de 05 pessoas	SIM	SIM	SIM	SIM
Salas com capacidade máxima para 06 a 14 pessoas	SIM	SIM	SIM	SIM
Salas com capacidade máxima para 15 a 29 pessoas	SIM	SIM	SIM	SIM
Salas com capacidade máxima para 30 ou mais pessoas	NÃO	SIM	NÃO	SIM
Sala de administração.	SIM	SIM	SIM	SIM
Sala para atendimento técnico especializado (psicólogo; assistente social etc.)	NÃO	SIM	SIM	SIM
Sala de coordenação	SIM	SIM	SIM	SIM
Recepção	SIM	SIM	SIM	SIM
Cozinha/Copa	SIM	SIM	SIM	SIM
Almoxarifado	SIM	SIM	SIM	SIM
Espaço/sala de estar, recreação, convivência ou de atividade de grupo.	SIM	SIM	SIM	SIM
Cômodos Dormitórios	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Banheiros para usuários	SIM	SIM	SIM	SIM
Banheiros para funcionários	SIM	SIM	SIM	SIM
Refeitório	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Dispensa	NÃO	SIM	SIM	SIM
Telefone	SIM	SIM	SIM	SIM
Computador	SIM	SIM	SIM	SIM
Impressora	SIM	SIM	SIM	SIM
Máquina copiadora	SIM	SIM	SIM	SIM
TV	SIM	SIM	SIM	SIM
Equipamento de Som	SIM	SIM	SIM	SIM



Data show	SIM	SIM	SIM	SIM
Máquina fotográfica	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Veículos de uso exclusivo	SIM	SIM	SIM	SIM
Geladeira	SIM	SIM	SIM	SIM
Fogão	SIM	SIM	SIM	SIM
Forno/microondas	SIM	SIM	SIM	SIM
Material esportivo	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Acervo bibliográfico	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Materiais pedagógicos e culturais	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Jogos educativos, jogos de passatempo, brinquedos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO





RECURSOS HUMANOS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Planaltina conta hoje com 57 servidores, de diversas formações, distribuídos nos equipamentos públicos de atendimento (SMDS, CRAS, CREAS, Cadastro Único) localizados no território municipal, formando o quadro de profissionais e trabalhadores do SUAS, e que ao final desse plano desejamos alcançar uma meta de 84 servidores no quadro da equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

“Equipes de referência são aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários”, de acordo com a NOB/SUAS.

As equipes de referência do SUAS são entendidas como um grupo de profissionais com diferentes conhecimentos, que têm objetivos comuns e definem coletivamente estratégias para alcançá-los. Quando falamos de organização dos serviços, estamos nos referindo à função desempenhada pelos coordenadores; quando falamos de oferta dos serviços nos referimos às categorias profissionais que atuam diretamente com os usuários. Estas equipes são responsáveis por um certo número de famílias e usuários, de acordo com a referência do serviço de proteção social básica e especial.

Desta forma, conforme preconiza a NOB/RH e a Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 *“Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”, elaboramos uma projeção para os próximos 4 anos, no intuito de melhorar a capacidade de atendimento da rede SUAS.*



ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
CARGO	QUANTIDADE				
	2021	2022 Projeção	2023 Projeção	2024 Projeção	2025 Projeção
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	1	1	1	1	1
Gestor do FMAS	1	1	1	1	1
Diretor de Recursos Humano	1	1	1	1	1
Diretora de Projetos Sociais	1	1	1	1	1
Auxiliar Administrativo		2	2	2	2
Motorista	1	1	1	1	1
Auxiliar de Serviços Operacionais	3	3	3	3	3
RECURSO HUMANO TOTAL:	8	10	10	10	10

ORGÃO: CRAS/SCFV					
CARGO	QUANTIDADE				
	2021	2022 Projeção	2023 Projeção	2024 Projeção	2025 Projeção
Coordenadora do CRAS	1	1	1	1	1
Assistente Social	4	4	5	5	6
Coordenadora do SCFV Idosos	1	1	1	1	1
Coordenadora do SCFV São Gabriel	1	1	1	1	1
Psicóloga	1	1	1	1	1
Auxiliar Administrativo	3	4	4	5	5
Orientadoras Sociais	1	2	2	3	3
Motoristas	2	2	3	3	3
Facilitadores de Oficinas	3	3	4	4	5
Auxiliar de Serviços Operacionais	4	4	4	4	4
RECURSO HUMANO TOTAL:	21	23	26	28	30



ORGÃO: CREAS					
CARGO	QUANTIDADE				
	2021	2022 Projeção	2023 Projeção	2024 Projeção	2025 Projeção
Coordenadora do CREAS	1	1	1	1	1
Assistente Social	3	3	4	4	4
Psicóloga	2	2	2	2	2
Advogado	0	0	1	1	1
Auxiliar Administrativo	1	1	2	2	2
Recepcionista	1	1	1	1	1
Orientadoras Sociais	2	2	3	3	3
Auxiliar de Serviços Operacionais	2	2	2	2	2
Motorista	1	1	2	2	2
RECURSO HUMANO TOTAL:	13	13	18	18	18

ORGÃO: CADASTRO ÚNICO					
CARGO	QUANTIDADE				
	2021	2022 Projeção	2023 Projeção	2024 Projeção	2025 Projeção
Coordenador / gestor	1	1	1	1	1
Orientadores Sociais	3	3	3	3	3
Entrevistadores	7	9	9	12	12
Assistente Social	0	1	1	2	2
Auxiliar de Serviços Operacionais	1	1	1	1	1
Motorista	1	1	2	2	2
Auxiliar Administrativo	0	2	2	3	3
Coordenador de Frequencia de Saude	1	1	1	1	1
Coordenado de Frequencia da Educação	1	1	1	1	1
RECURSO HUMANO TOTAL:	15	20	21	26	26



ORGÃO: CONTROLE SOCIAL	
CARGO	QUANTIDADE
Secretária Executiva	01

QUADRO DE RECURSO HUMANO					
CARGO	QUANTIDADE				
	2021	2022 Projeção	2023 Projeção	2024 Projeção	2025 Projeção
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8	10	10	10	10
CRAS / SCFV	21	23	26	28	30
CREAS	13	13	18	18	18
CADASTRO ÚNICO	15	20	21	26	26
CONTROLE SOCIAL – CMAS	1	1	1	1	1
RECURSO HUMANO TOTAL:	57	66	75	82	84

FINANCIAMENTO

Os dados a seguir, referem-se às metas financeiras contidas no Plano Plurianual - PPA 2022 – 2025 do Município de Planaltina, especificamente da área de Assistência Social. As previsões orçamentárias anuais do Fundo Municipal de Assistência Social obedecerão ao previsto no PPA.

2022	2023	2024	2025
R\$ 6.728.735,00	R\$ 7.297.705,30	R\$ 7.923.572,62	R\$ 8.612.026,68

RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS PARA O FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Detalhamento	Fonte de Recursos			VALOR ESTIMADO (R\$)			
	F	E	M	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes							
Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social:							
o Bloco de gestão – IGD-M BF- IGD- SUAS							
o Serviços – Bloco de Proteção Social Básica							
o Piso Básico fixo	X			799.907,03	799.907,03	799.907,03	799.907,03
o Piso Básico Variável III - SCFV							
o Bloco de Proteção Especial							
o Media e Alta Complexidade							
o Programa Primeira Infância							
Cofinanciamento de programas, projetos e benefícios socioassistencial Fundo Estadual		X		239.125,00	239.125,00	239.125,00	239.125,00
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, demais serviços, programas e/ou ações			X	5.689.702,97	6.258.673,27	6.884.540,59	7.572.994,65
Total de Receitas				6.728.735,00	7.297.705,30	R\$ 8.612.026,68	8.612.026,68





12. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

Dentro de um evidente processo de qualificação e profissionalização que vive a Política de Assistência Social, o financiamento aparece ainda como elemento desafiador, tanto para os gestores quanto para os agentes de controle social. Em geral, tem-se ainda dificuldade em compreender os processos do SUAS e estimar com precisão o que será realizado e quanto de recurso será despendido. Para o MDS: Observa-se que na área da assistência social há pouco acúmulo na definição de metas e no estabelecimento da relação entre custo e benefício das ações. Em decorrência, dificulta-se a previsão realista de custos para produtos parcialmente obtidos e, conseqüentemente, para o financiamento de programas, projetos, serviços e benefícios definidos no Plano. (Capacita SUAS vol 3, 2008, p. 56).

A orientação do MDS é que, dentro do nível gerencial e técnico de cada município, deve-se ao máximo descrever e relacionar objetivos, metas e custos, buscando aí contemplar todos os elementos necessários à execução dos serviços, programas, projetos e benefícios. Por se tratar de recurso público, sua previsão e aplicação, deve contar com a participação dos mais variados atores envolvidos com o SUAS, desde usuários, trabalhadores, entidades e gestores do SUAS, até parceiros, representantes de outras políticas públicas e outras instituições. “A previsão de custos deve se fazer, ainda, de forma transparente, viabilizando o controle por parte da sociedade civil e dos usuários, nos espaços públicos em que este se realiza.” (Capacita SUAS vol. 3, 2008, p. 57).

Art. 46. O orçamento é instrumento da administração pública indispensável para a gestão da política de assistência social e expressa o planejamento financeiro das funções de gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população usuária. Parágrafo único. A elaboração da peça orçamentária requer: a definição de diretrizes, objetivos e metas; a previsão da organização das ações; a provisão de recursos; a definição da forma de acompanhamento das ações; e a revisão crítica das propostas, dos processos e dos resultados. (NOB/SUAS, 2012). Neste sentido, o presente capítulo vem discorrer especificamente sobre os mecanismos e fontes de financiamento, detalhando as fontes de financiamento e o montante de recursos alocados para cada serviço ou programa da Política Assistência Social, assim como as despesas previstas no PPA 2022/2025, organizadas em programas, sendo um Programa para cada bloco de financiamento.



Art. 56. O cofinanciamento federal de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do SUAS, poderá ser realizado por meio de Blocos de Financiamento [...] se destinam a cofinanciar: as Proteções Sociais Básica e Especial, em seu conjunto de serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente; a gestão do SUAS; a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; e outros, conforme regulamentação específica. (NOB/SUAS, 2012).

Como poderá ser observado, no PPA 2022/2025, nem todos os recursos destinados à Assistência Social são alocados no FMAS. Salieta-se que se trata de uma prática comum, porém inadequada, que entre outros prejuízos, impede controle social e a deliberação, por parte do CMAS, sobre a aplicação da totalidade dos recursos destinados à Assistência Social. O Fundo de Assistência Social deve reunir a totalidade dos recursos destinados ao financiamento de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social. Assim sendo, o processo de elaboração do orçamento do Fundo tem relação direta com o Plano de Assistência Social, que é o instrumento básico para subsidiar as propostas de aplicação dos recursos dessa área. (Capacita SUAS vol. 3, 2008, p. 59).

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A necessidade de controle das ações públicas e a possibilidade de melhorias na aplicação do recurso público tornam o monitoramento e a avaliação imprescindíveis à execução do PMAS, assim como de qualquer ação pública. [...] O monitoramento e a avaliação são instrumentos estratégicos para a execução do Plano, identificando seus ganhos e dificuldades, além de prover os agentes sociais de informações que levem ao seu contínuo ajuste e aperfeiçoamento, bem como possibilitar o exercício do controle social pela sociedade. Estes procedimentos realimentam o Plano com novas decisões e opções, racionalizando e otimizando recursos, para que alcance os resultados previstos e, por conseguinte, as transformações pretendidas.

Quando se fala em monitoramento e avaliação do PMAS, deve-se ter clareza de que o PMAS é um planejamento estratégico, e que os objetivos, prioridades, metas e ações nele previstas têm como objetivo aprimorar diversos outros processos junto à gestão, serviços, programas e benefícios. Sendo assim, as metas estabelecidas no PMAS, na maioria das vezes, se desdobram em diversos indicadores e variáveis não previstos diretamente no PMAS. Outro fato que se



deve ter clareza, é que no âmbito do SUAS, o monitoramento e a avaliação são compreendidos como subsistemas que, juntamente ao subsistema de informação, compõem a Vigilância Socioassistencial.

Desse modo, o processo de monitoramento e avaliação das metas do PMAS, bem como dos indicadores e variáveis que compõem essas metas, passa invariavelmente pela instituição da Vigilância socioassistencial. A Vigilância Socioassistencial consiste na utilização da informação como instrumento e estratégia de garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, compondo as três funções da Assistência Social juntamente com a Proteção Social e Defesa Social e Institucional. Ela é "caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas". De acordo com a NOB/SUAS (2012), a Vigilância Socioassistencial tem por objetivos fornecer informações estruturadas que contribuam com a avaliação dos serviços; com avaliação das características da população e das demandas existentes; e que proporcionem o planejamento e a execução das ações de busca ativa. Em geral, os municípios desenvolvem um "Sistema" municipal de Vigilância Socioassistencial, composto pelos subsistemas de Informação, Monitoramento e Avaliação.

Em Planaltina, tem-se empreendido um esforço na organização do sistema de vigilância, contudo, o número reduzido de profissionais e a variedade de tarefas de gestão, tem impedido que "de fato" se implante o sistema.

Este Plano de Assistência social será acompanhado e avaliado no decorrer da oferta dos serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, no âmbito do SUAS do Município de Planaltina, com o objetivo de promover as modificações e adequações necessárias, para o aprimoramento de suas ações. Assim, por tratar-se de um instrumento de planejamento, deverá se adequar de acordo com o que for preconizado pela Política de Assistência Social, nas esferas de governo, com criação de novos programas e extinção de outros caso necessário.

Desta forma, caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conselho Municipal de Assistência Social e a Vigilância Socioassistencial o acompanhamento contínuo das metas e ações previstas, permitir o aprimoramento e correção de metas, quando necessário durante a vigência do Plano.



14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano apresenta os objetivos, ações e metas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o quadriênio 2022 - 2025. As propostas que ele incorpora baseiam-se na realidade socioeconômica do Município, nas orientações do Plano Nacional Decenal de Assistência Social – 2016-2026, nas metas estabelecidas no Pacto de Aprimoramento do SUAS16 e nas deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social - Agosto/2021. Assim, expressa o empenho da Gestão, Gerências, Coordenadorias e Setores da SMDS, no sentido de contribuir para o enfrentamento das questões socioassistenciais de âmbito local.

A função deliberativa do Plano é de responsabilidade do CMAS. Cabe a esta instância de controle social a coordenação do monitoramento das ações propostas e a avaliação dos resultados. Espera-se que ao término dessa Gestão Municipal tanto a SMDS como o CMAS tenham cumprido com suas atribuições. Mais do que isso, alimenta-se a expectativa de que as situações de risco e vulnerabilidade sociais do Município tenham sido minimizadas, no período. Para isso conta-se com o compromisso de todos/as os/as envolvidos/as na sua elaboração e aplicação.



SIGLAS USADAS NO PLANO

BPC - Benefício de Prestação Continuada

CF/88 - Constituição Federal de 1988

CIT - Comissão Intergestores Tripartite

FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano

InfoSUAS - sistema de informações do SUAS

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA - Lei Orçamentária Anual

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

MC - Ministério da Cidadania

NOB - Norma Operacional Básica

PMAS - Plano Municipal de Assistência Social

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

PPAs - Planos Plurianuais

PAS - Plano de Assistência Social

SMDS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

SUAS WEB - Sistema de Acompanhamento Físico-Financeiro das Ações de Assistência Social



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2017.

BRASIL. Presidência da República. Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. DOU, Brasília, DF, 8 dez. de 1993

_____. Norma Operacional Básica: NOB/SUAS – construindo as bases para a implantação do sistema Único da Assistência Social. Brasília, DF, 2005

_____. Guia de Orientação Técnica – SUAS nº 1 – Proteção Social Básica de Assistência Social. Brasília, DF, 2005.

_____. Orientações Técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social – Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social. Brasília, DF, 2006 (Versão Preliminar).

_____. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOBRH/SUAS. Brasília, DF, 2007.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução n. 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome. Catálogo de ferramentas informacionais DGI – SAGI. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagimps/catalogo/?id=97>. Acesso em 15 fev. 2019. . Desenvolvimento Social.

Disponível em:

http://aplicacoes.mds.gov.br/sagidata/misocial/tabelas/consulta_cidade_geral.php#. Acesso em: 15 fev. 2019. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004). Brasília, 2005.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA a. Censos demográficos: características da população e dos domicílios; resultados dos universos. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/go/planaltina.html>. Acesso em agosto de 2021.

_____. Poder Executivo. Lei Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, Lei nº 467, de 12 de novembro de 1997. Planaltina, GO, 1997.

_____. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOBRH/SUAS. Brasília, DF, 2007.

Pesquisa Metropolitana por Amostra de Domicílios – PMAD 2017/2018. Caracterização socioeconômica da população urbana. Disponível em: <http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/PMAD-Planaltina.pdf>. Acesso em agosto de 2021.



*Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 467 de 12 de Novembro de 1997*



PARECER TÉCNICO – CMAS

O presente Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025 constitui-se, conforme a PNAS (2004), num instrumento de gestão cujo objetivo é sistematizar o planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social no Município de Planaltina, frente ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Seu conteúdo foi organizado pela equipe gestora da política e submetido ao Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou em reunião ordinária o referido Plano, através da **Resolução nº 17, datada de 09 de novembro de 2021**, conforme o (anexo 1).

Os objetivos, diretrizes, assim como o conjunto das ações expressas nesse Plano Municipal tem como base a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do SUAS e a Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009, na qual o Conselho Nacional de Assistência Social aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Contemplamos ainda a realidade local como também as deliberações da última Conferência Municipal de Assistência Social realizada no ano de 2021.

Nos últimos anos a Política de Assistência Social tem sofrido significativas mudanças com o advento do SUAS e da PNAS (2004) no sentido de avanço frente à construção de uma rede de proteção social que garanta os direitos sociais a milhares de famílias e indivíduos. Esse processo de garantia de direitos é conquista que se realiza aos poucos e que ainda encontra obstáculos a serem superados, de modo particular em municípios pequenos, cuja execução da política ainda é marcada por uma visão assistencialista e de pouco financiamento.

Acredita-se assim, que este Plano Municipal possa contribuir para dar maior visibilidade às ações desenvolvidas no campo da Assistência Social, e que, uma vez executado possa consolidar no município de Planaltina, a Assistência Social enquanto política pública vista como dever do Estado e direito das famílias e indivíduos que dela necessitam, de forma a organizar os serviços para atender a todos que necessitam da Assistência Social, lutando por direitos, dignidade e respeito.

FRANCISCO WILLIANS BARROS

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

*Conselho Municipal de Assistência Social
Fone: (61) 3043-1278 Qd. 03 MC Lote 28A Setor Norte*

**Conselho Municipal de
Assistência Social de
Planaltina-GO
Lei N° 467/97**



*Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 467 de 12 de Novembro de 1997*



RESOLUÇÃO Nº 017, 09 de novembro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Planaltina, no uso de suas atribuições legais e segundo o que lhe faculta a Lei nº 467 de 12 de novembro de 1997 e em conformidade com deliberação/aprovação em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciado e Aprovado por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE

Conselho Municipal de Assistência Social, em Planaltina - Goiás aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

Francisco Williams Barros
Presidente do CMAS - Planaltina Goiás
Decreto Nº 624/2021

**Conselho Municipal de
Assistência Social de
Planaltina-GO
Lei Nº 467/97**

*Conselho Municipal de Assistência Social
Fone: (61) 3043-1278 QC 03 MC Lote 28A Setor Norte*